Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Esta edição tem 52 páginas

sexta-feira, 2 de julho de 2004 - nº 504 - Ano VIII

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
S A A E – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **CONTRATO: N.º HSV/123/1279/2004;HSV/123/1282/2004;HSV/123/1283/2004; HSV/123/1284/2004 CONTRATADA:** ELEKTRO Eletricidade e Serviços S.A **ASSINATURA:** junho/2004 **OBJETO:** Fornecimento de energia elétrica estrutura convencional **MODALIDADE:** Processo de Dispensabilidade **PROPONENTES:** 01.

Atibaia, 01 de julho de 2004.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, intimamos os proprietários das mercadorias relacionadas abaixo, apreendidas pela Fiscalização de Indústria e Comércio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; para que dentro do prazo improrrogável de 20(vinte) dias, contados da publicação do presente edital, se manifestem quanto a retirada das mercadorias; sob pena do encaminhamento para Leilão, nos termos do Decreto 3764/99 e Decreto 4445/04:

LISTA DE MERCADORIAS APREENDIDAS

item	QTD	MERCADORIA
01	10	Cabideiros/mancebos
02	61	Espanadores de pó
03	85	Redes
04	20	Pares de paletas
05	10	Travas de carro - quebra vento
06	18	Pares de protetores de porta de carro
07	05	Capas protetoras de volante
08	03	Protetores de sol para carro
09	07	Bonecos de pelúcia
10	04	Tábuas de passar roupa
11	02	Cadeiras de madeira
12	07	Quadros com figuras diversas
13	05	Pilares de gesso
14	05	Estátuas de gesso
15	04	Vasos de gesso
16	02	Vasos de cerâmica marrom
17	07	Vasos de cerâmica marrom pequenos.
18	231	Tapetes de tear
19	02	Capas de TV
20	02	Encosto ortopédico p/ banco de carro
21	01	Baú de vime
22	07	Cestas de vime
23	02	Capas protetoras de carro
24	02	Cestos redondos de vime
25	02	Bolsas femininas
26	39	Mantas
27	20	Capas de controle remoto
28	05	Conchas de alumínio
29	01	Sapateira
30	02	Tapete de pêlo pequenos
31	01	Tapete de pêlo grandes
32	50	Capas para encosto de cabeça
33	95	Capas de banco de carro
34	28	Antenas de TV
35	01	Travessa formato de peixe
36	02	Mini cofres
37	01	Travessa de Alumínio - formato de peixe
38	05	Cofres
39	02	Cadeiras de madeira com tecido
40	13	Carteiras em couro
41	02	Balanços para crianças
42	50	Pares de sandálias em couro
43	05	Conj. de tapetes p/ banheiro
44	03	Banquetas de madeira
45	02	Cobertores
46	13	Guarda chuva
47	12	Carrinhos de madeira
48	05	Imagens de S. Francisco em madeira
49	05	Oratórios
50	13	Cantoneiras
51	10	Porta revistas
52	05	Panelas
53	05	Assadeiras de alumínio
54	06	Conchas de alumínio
55	10	Protetores de placas de carro

Informamos que os proprietários deverão comparecer a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sito, Rua Bruno Sargiani 31, Vila Rica, no horário das 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira; munidos das notas fiscais correspondentes aos produtos e recolher aos cofres públicos as quantias exigidas , conforme disposto na Legislação vigente.

Atibaia, aos 29 de junho de 2004.

CELSO EDUARDO DOS SANTOS MENDES
CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JOSE LUIZ CAVALLO
Diretor do Departamento de Comércio

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor

Auto de Infração n.º 0497

1-Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social
Bael Comercial Ltda.
Nome Fantasia
O MESMO
Endereço
Cep
Rua do Parque,98 Sacomã
04279-080

Cidade	**Estado**	**Telefone**
São Paulo	SP	5505-5585

CNPJ/MF.
Inscr.Estadual/Municipal
Atividade
04.219.158/0001-08
::::::::::::::::::::::::::
Serviços

2-Responsável
O mesmo
Nome

3-Cominação legal/irregularidade
Cominação legal
Às 08:10 horas do dia 28 do mês Junho , no exercicio da fiscalização de que trata a Lei n° 8078 de 11 de Setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto n° 2181 de 20 de Março de 1997, verifiquei que o(a) autuado(a) infringiu o(s) artigo 55,§ 4° da Lei Federal n° 8078/90 c/c. o artigo 33,§ 2° do Decreto Federal n° 2181/97 e artigo 5° do Decreto Municipal n° 3483/97, pela constatação da(s) irregularidade(s) abaixo.

IRREGULARIDADES: Deixou de atender a Notificação por edital datada de 06.03.2004(Imprensa Oficial n.º 474 ANO VII DE 06.03.2004), referente ao Registro de Reclamação n.º 1750 de 23.01.2004. Multa:500 UVRMs (Quinhentas Unidades de Valores de Referência Municipal) , equivalentes nesta data a R$ 781,90(Setecentos e Oitenta e Hum Reais e Noventa Centavos), sendo o valor da unidade da UVRM=R$ 1,5638.

4-Impugnação
A impugnação escrita deverá ser apresentada no prazo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento deste(s) auto(s) à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

COMDECON, localizada Rua Alfredo André,175 Vila Maria Atibaia-SP Cep. 12940-130.
Se o(s) presente(s) auto(s) não for(em) impugnado(s), os fatos reputar-se-ão verdadeiros.
5-Local e data da Emissão:Atibaia,28 de Junho de 2004.

6-Autenticação

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula n° 0532

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da COMDECON

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
RATIFICAÇÃO
Tornamos público que,a licitação abaixo foi ratificada conforme segue:

PROCESSO 8.068/04 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 42/04
OBJETO: Aquisição de caminhão tipo baú, destinada ao Departamento de Segurança Pública.
ENTREGA DOS ENVELOPES**:** "Proposta e Documentação" até às 10:00 horas do dia 12/07/04, na Divisão de Licitações, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.
ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 10:00 horas do dia 12/07/04, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderá ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site **www.atibaia.sp.gov.br**
DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414 –2035 Fax: (0*11) 4413-0206
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 29 de Junho de 2004 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 8.827/02 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 07/02 - OBJETO**: Exploração do serviço de transporte coletivo urbano e rural, no município de Atibaia, em um único lote de serviços e veículos específicos, mediante concessão onerosa, pelo período de 10 (dez) anos.**

SUSPENSÃO DE ABERTURA

Faço saber que, em razão de liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança movido por ASSOCIAÇÃO GAME – GRUPO AMOR E ESPERANÇA contra o Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, Processo 120/04, em curso perante a 5ª Vara Judicial da Comarca de Atibaia, fica adiada "sine die" a entrega de envelopes e abertura de propostas da Concorrência 07/02, até julgamento do Mandado de Segurança.
Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de Julho de 2.004 - Roberto Rolli - Presidente da Comissão Especial de Licitação - Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº01/2004 - CMAS
PROCESSO Nº9.290/04
CONVENENTE : PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ Nº45.279.635/0001-08
CONVENIADA : ASA - Assistência Social de Atibaia.
CNPJ Nº44.707.206/0001-21
OBJETO : atendimento à família (SAF – Serviço de Atenção à Família)
DATA DE ASSINATURA : 27/04/2004
RECURSOS FINANCEIROS : R$19.736,04 (em 4 parcelas trimestrais de R$4.934,01)
VIGÊNCIA : 31/12/2004
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF nº044.302.698-07 e João Baptista Ferreira Mângia, CPF nº 006.415.708-30.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº02/2004 - CMAS
PROCESSO Nº9.290/04
CONVENENTE : PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ Nº45.279.635/0001-08
CONVENIADA : Centro de Estudos Espírita "Luz Divina".
CNPJ Nº52.345.832/0001-43
OBJETO : atendimento à família em exclusão social)
DATA DE ASSINATURA : 27/04/2004
RECURSOS FINANCEIROS : R$20.259,95 (em 4 parcelas trimestrais de R$5.064,99)
VIGÊNCIA : 31/12/2004
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF nº044.302.698-07 e Neusa Silva de Matos, CPF nº 273.278.568-70.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº03/2004 - CMAS
PROCESSO Nº9.290/04
CONVENENTE : PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ Nº45.279.635/0001-08
CONVENIADA : Irmandade Civil Pró Vila de São Vicente de Paulo.
CNPJ Nº44.515.963/0001-01
OBJETO : assistência integral de proteção ao idoso em condições de abandono.
DATA DE ASSINATURA : 27/04/2004
RECURSOS FINANCEIROS : R$29.682,00 (em 4 parcelas trimestrais de R$7.420,50)
VIGÊNCIA : 31/12/2004
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF nº044.302.698-07 e Gilberto Crosta, CPF nº 061.880.408-09.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº04/2004 - CMAS
PROCESSO Nº9.290/04
CONVENENTE : PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ Nº45.279.635/0001-08
CONVENIADA : Centro Espírita "Verdade e Luz".
CNPJ Nº44.515.708/0001-50
OBJETO : atendimento à família em exclusão social.
DATA DE ASSINATURA : 27/04/2004
RECURSOS FINANCEIROS : R$6.985,02 (em 2 parcelas trimestrais de R$3.492,51)
VIGÊNCIA : 31/12/2004
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF nº044.302.698-07 e José Raimundo Caradori, CPF nº 615.620.688-49.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº05/2004 - CMAS
PROCESSO Nº9.290/04
CONVENENTE : PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ Nº45.279.635/0001-08
CONVENIADA : Grupo Cristão Assistencial Casa do Pão.
CNPJ Nº03.666.335/0001-31

Poder Executivo

OBJETO : atendimento à família em exclusão social.
DATA DE ASSINATURA : 27/04/2004
RECURSOS FINANCEIROS : R$13.227,00 (em 4 parcelas trimestrais de R$3.306,75)
VIGÊNCIA : 31/12/2004
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF nº044.302.698-07 e Lúcia Marques Carneiro Silva, CPF nº 101.973.268-70.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº06/2004 - CMAS
PROCESSO Nº9.290/04
CONVENENTE : PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ Nº45.279.635/0001-08
CONVENIADA : Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atibaia - APAE .
CNPJ Nº47.952.825/0001-70
OBJETO : atendimento ao portador de necessidades especiais.
DATA DE ASSINATURA : 27/04/2004
RECURSOS FINANCEIROS : R$68.162,99 (em 4 parcelas trimestrais de R$17.040,75)
VIGÊNCIA : 31/12/2004
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF nº044.302.698-07 e Gerson Washington Moreira Gomes , CPF nº 013.983.648-94.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº07/2004 - CMAS
PROCESSO Nº9.290/04
CONVENENTE : PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ Nº45.279.635/0001-08
CONVENIADA : Fraternidade Universal Projeto Curumim.
CNPJ Nº00.938.214/0001-03
OBJETO : desenvolvimento de atividades educativas com crianças e adolescentes.
DATA DE ASSINATURA : 27/04/2004
RECURSOS FINANCEIROS : R$28.584,95 (em 4 parcelas trimestrais de R$7.146,24)
VIGÊNCIA : 31/12/2004
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF nº044.302.698-07 e Leila Maria Martinho Novak, CPF nº 675.212.138-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº08/2004 - CMAS
PROCESSO Nº 9.290/04
CONVENENTE : PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ Nº45.279.635/0001-08
CONVENIADA : Lar Dona Mariquinha do Amaral.
CNPJ Nº51.867.695/0001-44
OBJETO : assistência e amparo à crianças e adolescentes em regime de abrigo.
DATA DE ASSINATURA : 27/04/2004
RECURSOS FINANCEIROS : R$15.563,03 (em 4 parcelas trimestrais de R$3.890,76)
VIGÊNCIA : 31/12/2004
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF nº044.302.698-07 e Rosemeire Daré, CPF nº 132.279.298-48.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº09/2004 - CMAS
PROCESSO Nº9.290/04
CONVENENTE : PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ Nº45.279.635/0001-08
CONVENIADA : Instituto Social Educativo e Beneficente Novo Signo.
CNPJ Nº78.636.974/0001-53
OBJETO : atendimento à criança de 02 a 04 anos.
DATA DE ASSINATURA : 27/04/2004
RECURSOS FINANCEIROS : R$8.512,98 (em 2 parcelas trimestrais de R$4.256,49)
VIGÊNCIA : 31/12/2004
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF nº044.302.698-07 e Ana Aparecida Gonçalves, CPF nº 442.096.579-72.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº10/2004 - CMAS
PROCESSO Nº9.290/04
CONVENENTE : PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ Nº45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Casa do Pequeno Trabalhador de Atibaia - CAPETA
CNPJ Nº44.706.869/0001-21
OBJETO : atendimento ao jovem de 14 a 16 anos, para sua inserção no mercado de trabalho.
DATA DE ASSINATURA : 27/04/2004
RECURSOS FINANCEIROS : R$150,00 em parcela única)
VIGÊNCIA : 31/12/2004
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF nº044.302.698-07 e Douglas Fiandra Flôres, CPF nº 052.872.358-87.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº11/2004 - CMAS
PROCESSO Nº9.290/04
CONVENENTE : PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ Nº45.279.635/0001-08
CONVENIADA : ABH – Associação Brasil Huntington.
CNPJ Nº02.316.505/0001-95
OBJETO : dar apoio à famílias portadoras da doença de Huntington.
DATA DE ASSINATURA : 27/04/2004
RECURSOS FINANCEIROS : R$4.010,00 (em 2 parcelas trimestrais, sendo a primeira de R$3.007,50 e a segunda de R$1.002,50)
VIGÊNCIA : 31/12/2004
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF nº044.302.698-07 e Maria Celeste Nunes Castilho, CPF nº 040.274.058-03.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº12/2004 - CMAS
PROCESSO Nº9.290/04
CONVENENTE : PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ Nº45.279.635/0001-08
CONVENIADA : Entidade de Assistência Social "Dorcas".
CNPJ Nº51.295.293/0001-12
OBJETO : atendimento à família em exclusão social.
DATA DE ASSINATURA : 27/04/2004
RECURSOS FINANCEIROS : R$1.742,00 em parcela única.
VIGÊNCIA : 31/12/2004
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF nº044.302.698-07 e Açad Haddad, CPF nº 332.723.288-15.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº13/2004 - CMAS
PROCESSO Nº9.290/04
CONVENENTE : PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ Nº45.279.635/0001-08
CONVENIADA : Mater Dei - Cam Casa de Apoio à Menina.
CNPJ Nº03.951.901/0001-57
OBJETO : atendimento a gestante e neo - mater e o desenvolvimento de atividades educativas com adolescentes de 10 a 18 anos.
DATA DE ASSINATURA : 27/04/2004
RECURSOS FINANCEIROS : R$5.931,00 (em 2 parcelas trimestrais de R$2.965,50)
VIGÊNCIA : 31/12/2004
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF nº044.302.698-07 e Purificacion Diaz Munhoz Napolitano, CPF nº 183.439.377-91.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº14/2004 - CMAS
PROCESSO Nº9.290/04
CONVENENTE : PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ Nº45.279.635/0001-08
CONVENIADA : Espaço Crescer - Livre Criatividade .
CNPJ Nº 04.226.574/0001-33
OBJETO : atendimento à família em exclusão social
DATA DE ASSINATURA : 27/04/2004
RECURSOS FINANCEIROS : R$1.805,00 em parcela única.
VIGÊNCIA : 31/12/2004
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF nº044.302.698-07 e Suely Ferrari, CPF nº 084.281.408-63.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº15/2004 - CMAS
PROCESSO Nº9.290/04
CONVENENTE : PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ Nº45.279.635/0001-08
CONVENIADA : Centro Comunitário Nossa Senhora das Brotas.
CNPJ Nº04.590.598/0001-77

Poder Executivo

OBJETO : atendimento à criança de 02 a 04 anos.
DATA DE ASSINATURA : 27/04/2004
RECURSOS FINANCEIROS : R$4.231,00 (em 2 parcelas trimestrais, sendo a primeira de R$3.173,25 e a segunda de R$1.057,75)
VIGÊNCIA : 31/12/2004
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF nº044.302.698-07 e Delfim Cesário, CPF nº 077.483.708-00.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº16/2004 - CMAS
PROCESSO Nº9.290/04
CONVENENTE : PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ Nº45.279.635/0001-08
CONVENIADA : Associação Espírita Beneficente "Nosso Lar".
CNPJ Nº44.514.388/0001-14
OBJETO : assistência e amparo à crianças e adolescentes em regime de abrigo.
DATA DE ASSINATURA : 27/04/2004
RECURSOS FINANCEIROS : R$16.517,04 (em 4 parcelas trimestrais de R$4.129,26)
VIGÊNCIA : 31/12/2004
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF nº044.302.698-07 e Roberto de Barros Carvalho, CPF nº545.958.608-97.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº01/2004 - Esportes
PROCESSO Nº6.419/04
CONVENENTE : PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ Nº45.279.635/0001-08
CONVENIADA : Liga Atibaiense e Futebol.
CNPJ Nº50.102.185/0001-13
OBJETO : realização de campeonatos de futebol de campo.
DATA DE ASSINATURA : 14/05/2004
RECURSOS FINANCEIROS : R$27.000,00 em parcela única.
VIGÊNCIA : 31/12/2004
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF nº044.302.698-07 e Ailton Luiz Teixeira, CPF nº 870.282.208-34.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº02/2004 - Esportes
PROCESSO Nº7.507/04
CONVENENTE : PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ Nº45.279.635/0001-08
CONVENIADA : Liga Atibaiense de Futebol de Salão.
CNPJ Nº52.345.568/0001-48
OBJETO : realização de campeonatos de futebol de salão.
DATA DE ASSINATURA : 04/06/2004
RECURSOS FINANCEIROS : R$5.000,00 em parcela única.
VIGÊNCIA : 31/12/2004
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF nº044.302.698-07 e José Salvador Brandão, CPF nº 777.806.398-00.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº09/2004 - CONDICA
CONVENENTE : PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ Nº45.279.635/0001-08
CONVENIADA : Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho.
CNPJ Nº86.790.268/0001-90
OBJETO : atendimento de até 10 (dez) crianças na faixa etária de 0 (zero) a 12 (doze anos), em situação de vulnerabilidade social, em abrigo provisório, por um período de até 30 dias.
DATA DE ASSINATURA : 28/05/2004
RECURSOS FINANCEIROS : Total de R$4.085,00 ao mês, sendo o valor "per capita" diário de R$13,60 equivalente a 10 vagas/mês.
VIGÊNCIA : 31/12/2004
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF nº044.302.698-07 e Roberto de Barros Carvalho nº 545.958.608-97.

Convênio nº 07/2.004 – CONDICA

Termo de Rescisão Amigável de Convênio nº 07/04, firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia e a Associação Educacional Beneficente Alcance.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, neste ato representada legalmente pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Roberto Trícoli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com R.G. nº 11.221.017-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.302.698-07 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE ALCANCE,** inscrita no CNPJ sob o nº 73.375.875/0001-41, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 20, sediada a Rua João Losasso nº 231, Jd. Morumbi, Atibaia,, Estado de São Paulo, neste ato representada legalmente pelo seu Presidente Sr. John Mark Schmidt, portador da Cédula de Identidade com RG nº 15.111.900-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.222.196-53, residente e domiciliado à Alameda Orquídea nº 440, Condomínio Recanto Tranquilo, Atibaia, Estado de São Paulo, **RESOLVEM RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL** o convênio nº 07/04, conforme abaixo:

CLÁUSULA 1ª - Em 22 de março de 2.004 as partes aqui qualificadas assinaram o **CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Nº 07/04**, para a execução descentralizada, por parte da entidade **CONVENIADA**, de programas assistenciais e projetos contidos no Plano Municipal de Assistência Social, mediante o repasse pela **CONVENENTE**, das verbas necessárias para tanto

CLÁUSULA 2ª - Não sendo mais do interesse da **CONVENIADA** em dar continuidade a execução dos serviços conveniados, resolvem **RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL, o CÔNVENIO nº 07/04**, ficando os partícipes desobrigados da exigência contida na Cláusula Quinta do Convênio ora rescindido.

CLÁUSULA 3ª - *Diante da rescisão ora pactuada, a* ***CONVENENTE,*** *recebe em devolução da* ***CONVENIADA*** *o cheque nº 000170, sacado contra o Banco Nossa Caixa Nosso Banco, no valor de R$ 5.247,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais).*

E, por estarem acordados, justos e contratados, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável do Convênio Administrativo nº 07/04, em três vias de igual teor e forma, datilografado somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo, registrando-o e publicando-o em seguida, dando-se assim cumprimento às exigências legais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 20 de Abril de 2.004.

José Roberto Trícoli
PREFEITO MUNICIPAL
P/CONVENENTE

John Mark Schmidt
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE ALCANCE
P/CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

***NOME*_____*R.G.*_____**

*NOME*_____*R.G.*_____

EDITAL P.E. Nº 02 de 25 de junho de 2004.

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO E COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

JOSE ROBERTO TRÍCOLI, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber a todos quanto o presente virem, ou dele tomarem conhecimento, que nos termos da legislação vigente, **DETERMINOU** o lançamento da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA** relativa à **3a ETAPA DE SERVIÇOS** do **SETOR DE**

Poder Executivo

TRABALHO "C" do **PLANO EXTRAORDINÁRIO DE OBRAS** do Município, instituído pelo decreto 3.118/95.

Ficam os senhores proprietários dos imóveis beneficiados localizados dentro da respectiva **ZONA DE INFLUÊNCIA** da **OBRA**, **NOTIFICADOS** nos termos da Lei Complementar nº 303 de 21 de dezembro de 1.999, e dos demais regulamentos pertinentes, a saber:

1 - DO LOCAL DA OBRA
1.1.- Esta **ETAPA,** autorizada pelo Decreto nº 4.523, de 14/05/2004, corresponde à execução de obras na **Avenida Brasília,** no bairro **Parque das Nações**, que integra a **ZONA DE INFLUÊNCIA** em função dos tipos de serviços previstos nos **PROJETOS EXECUTIVOS.**

2 - DO TIPO DA OBRA
2.1. A obra prevista nos **PROJETOS EXECUTIVOS**, para esta **ETAPA** do **PLANO EXTRAORDINÁRIO**, é composta de diversos serviços cujos **MEMORIAIS DESCRITIVOS** estão relacionados resumidamente:

2.1.1.- DOS SERVIÇOS PRELIMINARES
2.1.1.1-Estudos, planejamentos, levantamentos socio-econômicos, planialtimétricos, cadastrais e projetos executivos;
2.1.1.2.- Detalhamento dos projetos;
2.1.1.3.- Implantação da **ZONA DE INFLUÊNCIA** das obras desta **ETAPA**, o cadastramento ou recadastramento dos imóveis e a identificação dos contribuintes que por elas serão beneficiados.
2.1.2. – DA DRENAGEM
2.1.2.1.- Escavação mecânica e ou manual de valas, reatêrro compactado e remoção de terra excedente;
2.1.2.2.- Galerias em tubos de concreto simples ou armados de diversos diâmetros;
2.1.2.3.- Poços de visitas de várias profundidades e bocas de lobo simples ou duplas;
2.1.2.4.- Outros serviços complementares.

2.1.3. – DAS GUIAS E SARJETAS
2.1.3.1.- Serviços topográficos para locação de alinhamento e perfis projetados;
2.1.3.2.- Preparo de terreno de fundação;
2.1.3.3.- Guias e sarjetas moldadas "in loco" do tipo extrusadas, sistema Pavimak ou similar.

2.1.4. – DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
2.1.4.1.- Preparo de Caixa;
2.1.4.2.- Preparo do sub-leito do pavimento;
2.1.4.3.- Execução de base de Bica corrida ou similar;
2.1.4.4.- Imprimação impermeabilizante Betuminosa;
2.1.4.5.- Imprimação ligante betuminosa;
2.1.4.6.- Execução de Capa Asfáltica com CBUQ.

3 - DO DETALHAMENTO DOS PROJETOS
3.1. - As obras de pavimentação, galerias de águas pluviais, conjuntamente com os demais serviços complementares previstos para esta **ETAPA** nos **PROJETOS EXECUTIVOS**, corresponde às seguintes quantidades de serviços:

DISCRIMINAÇÃO
QUANTIDADE
a – Extensão das vias
750,00m
b - Guias e Sarjetas
4.620,75m
c - Galerias para águas pluviais
31,50m
d - Testada dos Imóveis
1.362,08m
e - Área à Cobrar
3.695,78m2

4 - DO ORÇAMENTO DE CUSTO

4.1. - No **CUSTO TOTAL** da obra, desta **ETAPA DE SERVIÇOS**, apurado pela somatória dos **ORÇAMENTOS DE CUSTO DIRETO**, elaborados, com os **PREÇOS UNITÁRIOS - Io Março de 1.995**, obtidos na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/95** reajustados pelo **Índice Fipe** coluna Pavimentação até Outubro de 2003, aplicados nas quantidades dos serviços que compõem a obra, determinados pelos **PROJETOS EXECUTIVOS** cujas quantidades e seus respectivos valores estão a seguir indicados resumidamente:

4.2. - DO ORÇAMENTO DAS OBRAS

ITEM SERVIÇOS
CUSTO TOTAL
4.2.1. Serviços Preliminares
R$ 11.329,50
4.2.2. Guias / Sarjetas
R$ 30.645,46
4.2.3. Pavimentação Asfáltica
R$ 185.358,90
4.2.4. Drenagem de Águas Pluviais
R$ 6.775,39

VALOR DO ORÇAMENTO DESTA ETAPA.....R$ 234.109,25

5 - DA EQUIVALÊNCIA EM UVRM

5.1.- O **VALOR FINAL** da obra desta **ETAPA**, para efeito do **PLANO DE RATEIO**, foi transformado em U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) pelo valor do mês do orçamento, **maio de 2.004**, cujo valor unitário é de **R$ 1,5638** (hum real, cinco mil seiscentos e trinta e oito décimos de milésimos) e são os seguintes:

SERVIÇOS
VALOR TOTAL
EQUIVALÊNCIA À EXECUTAR DA OBRA EM UVRM
Serviços Preliminares
R$ 11.329,50
7.244,8523

Guias / Sarjetas
R$ 30.645,46
19.596,7899

Pavimentação Asfáltica
R$ 185.358,90
118.531.0781

Drenagem de Águas Pluviais
R$ 6.775,39
4.332,6448

Valor Final da Etapa
R$ 234.109,25
149.705,3651

6 - DO PLANO DE RATEIO

6.1. - O **RATEIO** do **CUSTO** da obra de pavimentação no valor de **R$ 234.109,25**, foi efetuado entre todos os **PROPRIETÁRIOS** dos imóveis fronteiriços às vias que correspondem a **ZONA DE INFLUÊNCIA** do benefício, pela somatória dos m^2 (metros quadrados) de áreas à cobrar, encontradas em função das testadas dos imóveis nela localizados x (vezes) 50% a largura das vias, cujos valores foram encontrados pela seguinte operação:

Valor Total da Obra = Custo do metro quadrado
Metros quadrados à cobrar
à cobrar

R$ 234.109,25 = R$ 63,35 (sessenta e três
3.695,78 m² reais e trinta e cinco centavos)/ m^2

6.2. - EQUIVALÊNCIA EM UVRM

Valor Total da obra em UVRM = Custo do metro
metros quadrados à cobrar quadrado à cobrar em UVRM

149.705,3651 UVRM = 40,5071 UVRM/m^2
3.695,78 m^2

7 - DAS TESTADAS DOS IMÓVEIS

7.1. - O valor unitário das **TESTADAS** dos imóveis localizados nas vias desta **ETAPA DE SERVIÇOS**, relativos às **Obras de Pavimentação** para efeito do lançamento, foram encontradas pela multiplicação do custo do m^2 (metro quadrado) por 50% (cincoenta

Poder Executivo

por cento) da largura das vias onde se localizam.

8 - DAS COTAS-PARTES DO BENEFÍCIO

8.1. - Os valores finais das **COTAS-PARTES** de responsabilidade dos proprietários dos imóveis beneficiados, correspondem a somatória dos **Custos das Obras** obtidos pelo **RATEIO** dos valores dos respectivos orçamentos levando-se em consideração o seguinte:
8.1.1. - Para a **PAVIMENTAÇÃO** o valor unitário do **METRO DA TESTADA A COBRAR** será calculado em função da largura da via , multiplicado pelos metros de testada a ele fronteiriço;
8.2. - Os **VALORES FINAIS** das **COTAS PARTES** das obras de cada imóvel, serão lançadas para seus proprietários para ressarcimento de seus custos da seguinte forma:
8.2.1.- As obras de **GUIAS E SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PARA AGUAS PLUVIAIS**, com todos os serviços preliminares e complementares são lançadas nas seguintes condições:
A – Formas de Pagamento da Cota Parte –
A.1. – Aderentes ao PCM – À vista ou em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais.
A.2 – Não aderentes ao PCM – 6 (seis) parcelas mensais.
A.3 – Outras formas de pagamento – à critério da Comissão Coordenadora de Pavimentação.
B – O **1º (PRIMEIRO) VENCIMENTO** para os Aderentes dar-se-á 30 (trinta) dias após a **assinatura do contrato no banco**, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes; para os demais, **a primeira parcela vencerá 30 dias da Ordem de Início** e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

9 – DAS PARCELAS DE CUSTO

9.1. - As **PARCELAS DE CUSTO** da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, representadas por REAIS para os aderentes ao Programa Comunitário de Melhoramentos – PCM e para os não aderentes por U.V.R.M.(Unidade de Valor de Referência do Município), do mês do **LANÇAMENTO**, serão corrigidas em função da variação do seu valor unitário na data do pagamento, podendo entretanto ser substituído por outro indexador que vier a ser adotado pela Prefeitura em sua substituição.
9.2. – Aderentes ao P.C.M. (Programa Comunitário de Melhoramentos).
9.2.1. – Os contribuintes, tanto os que pretenderem efetuar o pagamento integral à vista, quanto aqueles que efetuarem o parcelamento, deverão aderir ao Programa Comunitário de Melhoramentos – P.C.M., junto ao Banco Nossa Caixa S.A., podendo parcelar em até 36 (trinta e seis) meses, com JUROS, TR vigente e taxa de adesão.
9.2.2.- O contribuinte deverá comparecer pessoalmente ao Banco Nossa Caixa S.A., em Atibaia, no prazo de 10 dias a partir do recebimento de solicitação, para firmar contrato de adesão e responsabilidade pelo pagamento supra discriminado, na conformidade do Programa Comunitário de Melhoramento – P. C. M.
9.3. Não aderentes ao P.C.M.
9.3.1.. - Os proprietários lindeiros não aderentes ao P.C.M. junto ao Banco Nossa Caixa , serão lançados , pela Prefeitura, para pagamento de suas COTAS-PARTES em **6 (seis) parcelas iguais** em valores equivalentes ao número de UVRM (Unidade de Valor de Referência do Município), correspondente ao valor do custo da obra, com vencimento da **1ª parcela 30 (trinta) dias após a Ordem de Início da obra**.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. - Fica fixado o prazo de **3 (três)** meses a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, em função do prazo do lançamento da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, para a empresa contratada executar os serviços projetados para esta **ETAPA DE SERVIÇOS**.
10.2. - A Prefeitura da Estância de Atibaia é a **GARANTE EXECUTORA** para a conclusão da obra, dentro do prazo fixado.
10.3. - Em função dos recursos efetivamente arrecadados pelo Programa Comunitário de Melhoramentos.

11 - DO DESENVOLVIMENTO DA OBRA

11.1. - A obra desenvolvida pelo **PLANO EXTRAORDINÁRIO**, tem a característica de ser **FINANCIADA** e será executada após a liberação dos recursos do Programa Comunitário de Melhoramentos através do Banco Nossa Caixa S.A.
11.2. -A Prefeitura deverá completar mensalmente os recursos financeiros necessários para a **CONCLUSÃO DAS OBRAS** desta **ETAPA DE SERVIÇOS**, com verba própria prevista em seu orçamento, no montante de até 20% (vinte por cento) dos seus custos, para que as obras sejam **CONCLUÍDAS** dentro dos **PRAZOS FIXADOS**.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. - O não pagamento da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA** nos prazos fixados, implicará em:
12.1.1. - Multa de 0,167% (cento e sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor original corrigido monetáriamente, para os atrasos de até 29 (vinte e nove) dias e de 5 % (cinco por cento) sobre o total corrigido monetáriamente, para os atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias.
12.1.2. - Juros moratórios à razão de 1% (hum por cento) ao mês, a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração dele.
12.1.3. - A atualização monetária do débito a ser calculada pelos índices da correção com os mesmos critérios, índices e tabelas atualizadas pelo **PODER JUDICIÁRIO**.
12.1.4. - O **não pagamento de 3 (três) parcelas**, implicará na INSCRIÇÃO DO IMÓVEL EM DÍVIDA ATIVA do Município e posterior cobrança judicial, com acréscimos legais, inclusive custas e honorários advocatícios.
12.1.5. - Aos contribuintes em débito da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, não serão fornecidas certidões de regularidade dos tributos municipais, necessários e indispensáveis à alienação de bens imóveis.
12.1.6. – Para os aderentes ao PCM, os encargos serão estabelecidos pela instituição financeira.

13 - DOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS DE CUSTO

13.1. - Os pagamentos, objeto do presente Edital, deverão ser efetuados pelos contribuintes nas agências bancárias pertencentes ao Sistema de Compensação Nacional até o vencimento e somente nas agencias do **BANCO NOSSA CAIXA S/A** após o vencimento, conforme está indicado nos **CARNÊS DE PAGAMENTO,** depositados em conta do FUNDO ESPECÍFICO DE INVESTIMENTO EM OBRAS DE MELHORIA EM INFRA-ESTRUTURA, conforme L.C. nº 375 de 20 de dezembro de 2001.

14 - DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

14.1. - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste **EDITAL**, os proprietários dos imóveis beneficiados pela obra, poderão oferecer impugnação mas sem efeito suspensivo, a qualquer dos elementos acima referidos, cabendo aos impugnantes, o ônus da **PROVA.**
14.1.1. - As impugnações referidas no ítem anterior, não obstarão a execução da obra ou o lançamento e a cobrança da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**.
14.1.2. - Decorrido o prazo fixado, os proprietários serão considerados **ANUENTES** aos termos do presente Edital.
E para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município.

O relatório de lançamento da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, contendo os dados dos imóveis beneficiados pela obra e de seus proprietários juntamente com este Edital será fixado no Setor de Atendimento do **PLANO EXTRAORDINÁRIO** sito à Rua Dr. Zeferino Alves do Amaral, nº 313, no Centro de Atibaia.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - S.P., em 25 de junho de 2004.

JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON MITUAKI MATUOKA
COORDENADOR DA COMISSÃO DE PAVIMENTAÇÃO

ANEXO EDITAL P.E. 02/04

INSCR IMOBILIARIA	QUADRA	LOTE	COTA UVRM
04.019.012.00-0058539	B	12	516,1943
04.019.013.00-0058540	B	13	1.845,1202
04.019.014.00-0058541	B	14	1.317,9430
04.019.015.00-0058542	B	15	1.449,7373
04.020.001.00-0058518	A	01/07	1.889,0516
04.021.001.00-0058574	D	01/04 SL1	1.219,0973
04.021.002.00-0058575	D	01/04 SL2	1.054,3544
04.021.003.00-0058576	D	01/04 SL3	1.054,3544
04.021.004.00-0058577	D	01/04 SL4	1.581,5316
04.021.004.01-0096177	D	01/04 SL5	2.504,0917
04.022.001.00-0058554	C	01	1.581,5316
04.022.002.00-0058555	C	02 SL 02	869,8424
04.022.002.01-0109196	C	02 SL 01	790,7658
04.022.005.01-0096833	C	03/05 SL 4	997,2435
04.023.001.00-0002206	F	01 SL 2	395,3829
04.023.001.02-0104630	I	01/03 SL A1	1.410,1990
04.023.002.00-0058623	F	02 SL 1	975,2778
04.023.002.01-0060392	F	02 SL 2	803,9452
04.023.003.00-0058624	F	03	1.779,2231
04.023.004.00-0058625	F	04	768,8001
04.024.001.00-0058596	E	01	2.504,0917
04.024.002.00-0058597	E	02	1.779,2231
04.024.003.00-0058598	E	03	1.779,2231
04.024.004.00-0058599	E	04	1.252,0459
04.025.001.01-0104639	I	01/03 SL A3	533,7669
04.025.001.02-0104630	I	01/03 SL A1	1.410,1990
04.025.002.00-0096933	I	01/03 SL B	1.469,5064
04.025.002.00-0096933	I	01/03 SL B	1.469,5064
04.026.001.00-0058686	J	01	1.204,5999
04.026.002.00-0058654	H	02 SL A	869,8424
04.026.002.01-0097040	H	02 SL B	869,8424
04.026.003.00-0058655	H	03	1.607,8905
04.026.004.00-0058656	H	04 SL A	748,5916
04.026.004.01-0098002	H	04 SL B	727,5045
04.026.005.00-0058657	H	05 SL 01	724,8687
04.026.005.01-0096479	H	05 SL 02	724,8687
04.026.006.00-0058658	H	06	1.449,7373
04.026.007.00-0058659	H	07 SL A	1.543,3113
04.026.014.00-0058666	H	01,14/15	1.252,0459
04.028.001.00-0058686	J	01	1.204,5999
04.028.002.00-0058687	J	02	1.317,9430
04.028.003.00-0058688	J	03	1.317,9430
04.028.004.00-0058689	J	04 SL 01	658,9715
04.028.004.01-0113972	J	04 SL 02	658,9715
04.028.005.00-0058690	J	05	401,5333
04.029.001.00-0058703	K	01 SL A	1.458,9629
04.029.002.00-0058704	K	02 SL 1	658,9715
04.029.002.01-0097268	K	02 SL 2	658,9715
04.029.003.00-0058705	K	03/04 SL A	658,9715
04.029.004.00-0058706	K	03/04 SL B	658,9715
04.029.004.01-0113266	K	03/04 SL C	658,9715
04.029.004.02-0113267	K	03/04 SL D	658,9715
04.029.005.01-0105331	K	05 SL 02	398,4581
04.031.001.00-0058720	L	01	401,5333
04.031.002.00-0058721	L	02	1.449,7373
04.031.003.00-0058722	L	03 SL 1	724,8687
04.031.003.01-0105150	L	03 SL 2	724,8687
04.031.004.00-0058723	L	04	1.449,7373
04.031.005.00-0058724	L	05 SL A	658,9715
04.031.005.01-0103452	L	05 SL B	658,9715
04.031.006.00-0058725	L	06 SL 1	658,9715
04.031.006.01-0103828	L	06 SL 2	658,9715
04.031.007.00-0058726	L	07 E 08	2.635,8860
04.031.009.00-0058728	L	09/12 SL 1	877,7500
04.031.010.00-0058729	L	09/12 SL 2	879,0680
04.031.011.00-0058730	L	09/12 SL 3	880,3859
04.031.012.00-0058731	L	09/12 SL 4	1.598,6649
04.034.001.00-0058740	M	01	511,3619
04.034.002.00-0058741	M	02	511,3619

Proc. n° 8. 629/97
LEI COMPLEMENTAR nº 428
De 02 de julho de 2004

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 360, de 20 de junho de 2001, que dispõe sobre normas para desdobro de lotes de terrenos, ocupação do solo e edificações nos loteamentos e bairros que especifica, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica excluído da ZH-2 do Anexo II, da Lei Complementar nº 360/01 o loteamento Vila Vômero.

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de julho de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicada e Arquivada no Gabinete do Prefeito.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

(Proc. n° º 7030/89)

LEI COMPLEMENTAR nº 429
De 02 de julho de 2004

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 418, de 30 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Organização, Estrutura de Cargos, Empregos e Carreiras, estabelece o Sistema de Evolução Funcional, institui nova tabela de vencimentos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona,

Poder Executivo

promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Ficam alteradas as ocupações dos Níveis de Vencimentos pertencentes aos Anexos I e II da Lei Complementar nº 418, de 30 de janeiro de 2004, referentes ao Grupo Ocupacional Técnicos e Administrativos, dos seguintes empregos:

Emprego
Nível Atual
Para Nível

Guarda Municipal
VI
VII

Guarda Municipal 2ª Classe
VII
VIII

Guarda Municipal 1ª Classe
VIII
IX

Guarda Municipal Classe Especial
IX
X

Inspetor da Guarda Municipal
X
XI

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas por verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art 3° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de julho de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Pedro Ambrósio Netto –
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada e Arquivada no Gabinete do Prefeito.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

P O R T A R I A Nº 2.366-GP
de 02 de julho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "d",da Lei Orgânica do Município,* ***DESIGNA*** *o* ***Sr. ARAÊ COLLAÇO DE BARROS VELLOSO****, ocupante do cargo de Procurador e Consultor Jurídico para substituir o* ***Sr. CARLOS ROBERTO BELLANI GRAVINA,*** *titular do cargo de Diretor Superintendente do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, por motivo de férias, pelo período de 12/07 a 20/07/2004.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de julho de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. nº 13. 636/04
D E C R E T O Nº 4. 546
De 25 de junho de 2004

**Disciplina ocupação de zeladorias de unidades municipais.-.-.-

Poder Executivo

cada ano ou quando solicitado pelo responsável pela Unidade.

Art. 7º - A autorização para a ocupação das dependências da zeladoria será publicada na Imprensa Oficial do Município, após o que ocorrerá a assinatura do "Termo de Autorização de Uso do Imóvel", "Termo de Compromisso" e do "Laudo Técnico" parte integrante do presente Decreto, respectivamente Anexo I, Anexo II e Anexo III.

§ 1º - Antes da assinatura dos termos referidos no "caput", os futuros ocupantes das zeladorias deverão tomar ciência do inteiro teor das disposições contidas neste Decreto.

§ 2º - O Termo de Autorização de Uso do Imóvel, devidamente assinado pelas partes conformes terá validade por 1 (um) ano, desde que o servidor venha correspondendo a contento às atribuições e às condições previstas neste Decreto.

§ 3º - O Termo de Compromisso deverá ser lavrado em 3 (três) vias, contendo cláusulas referentes às atribuições e às condições a que se sujeitará o servidor para residir no imóvel, destinando-se a primeira via ao responsável pela Unidade, a segunda ao compromitente e a terceira para os Autos Administrativos correspondentes.

§ 4º - A autorização para ocupação das dependências da zeladoria deverá ser renovada a cada ano, mediante parecer da Comissão, ratificada pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º - Todos os ocupantes de zeladoria, incluídos os que já se encontram nesta situação, deverão assinar Termo de Compromisso, em conformidade com o Anexo II, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 9º - Ao ocupante da zeladoria das dependências da Unidade é vedado:

I – permitir a permanência na área interna do prédio de pessoas estranhas à Unidade ou outras que não sejam seus dependentes;
II – ausentar-se por período superior a vinte e quatro horas consecutivas, sem autorização do responsável pela Unidade;
III – impedir a vistoria das dependências da zeladoria, quando solicitada por quem de direito;
IV – ocupar quaisquer dependências da Unidade, além da zeladoria e seu espaço interno;
V – utilizar-se de material ou equipamento pertencente à Unidade;
VI – manter animais na área da zeladoria e da Unidade;
VII – realizar reuniões de qualquer natureza;
VIII – proceder a modificações ou construções nas dependências da zeladoria ou imediações;
IX – dificultar qualquer atividade desenvolvida pela Unidade por comodidade pessoal ou da família;
X – assumir atitude incompatível com o bom nome e o decoro da Unidade.

Art. 10 – Da ocupação das dependências da zeladoria não advirá qualquer ônus ao Município.

Art. 11 – O servidor desocupará as dependências da zeladoria, nos seguintes casos:

I – a pedido do próprio servidor;
II – aposentadoria;
III – desídia habitual no cumprimento das obrigações enumeradas no Termo de Compromisso;
IV - na infringência do inciso X do artigo 9º deste Decreto, imediatamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação do responsável pela Unidade.

§ 1º - Em caso de aposentadoria, o servidor público desocupará imediatamente a zeladoria, devendo tomar as providências necessárias antecipadas até a publicação oficial do ato de aposentadoria.

§ 2º - Na situação prevista no inciso III deste artigo, devem ser tomadas as providências abaixo, após ouvido a Comissão e garantida a ampla defesa conforme os preceitos constitucionais:

1. cessação da autorização de uso das dependências da zeladoria, por expressa notificação do responsável pela Unidade;

2. revogação da autorização do Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, e

3. desocupação das dependências pelo servidor, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 12 – Adotadas as providências descritas no artigo anterior e comprovada a infração, o responsável pela Unidade deverá, de imediato, comunicar ao Prefeito os fatos, juntando originais dos Termos de Autorização e Compromisso e demais elementos que instruam os autos a serem enviados à Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania - SAJC, que adotará as providências pertinentes à retomada do bem.

Parágrafo único – A remessa dos autos à SAJC, deverá ser promovida no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do relatório pela respectiva Unidade.

Art. 13 – Quando expirar o prazo estabelecido para a desocupação das dependências da zeladoria e o servidor público não tiver tomado providência, deverá ser instaurada sindicância, observado o devido processo legal, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 14 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de junho de 2004.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Pedro Ambrósio Netto –
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Publicado novamente por ter saído com incorreções.

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DE ZELADORIA DAS UNIDADES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

O Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, em conformidade com Decreto nº ..... , **AUTORIZA** o(a) Sr(a) .....(qualificação) ..., a ocupar as dependências da zeladoria da ..... (nome da unidade), sito a ..... Município ..... devendo obedecer as condições previstas nos termos deste Decreto.
A presente autorização, nos termos do Decreto nº , será pelo prazo de (1) um ano, em caráter renovável, desde que o servidor venha se conduzindo de acordo com a finalidade do presente instrumento e dando cumprimento ao termo de compromisso assinado pelo usuário, nos termos deste Decreto, após avaliação da Comissão.
No caso de infringência da situação mencionada no inciso III do artigo 11 deste Decreto, deverão ser tomadas as providências previstas no § 2º do mesmo artigo.
Quando expirar o prazo estabelecido para a desocupação das dependências da zeladoria e o servidor não tomar a providência, deverá ser instaurada sindicância, observado o devido

Poder Executivo

processo legal, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
E por estarem de acordo com os termos e condições ora estabelecidos assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e depois de lido e achado conforme.

Município .... data ....

Prefeito Municipal da Estância de Atibaia

Servidor

Testemunhas:

1) assinatura
Nome:
RG:
Cargo:

2) assinatura
Nome:
RG:
Cargo:

ANEXO II

"TERMO DE COMPROMISSO PARA OCUPAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA DA (*nome da unidade*)"

Aos ...(data) na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, perante o Prefeito Municipal, conforme art. 5º do Decreto nº compareceu o(a) Sr(a) .....(qualificação), o(a) qual perante as testemunhas presentes, afirmou aceitar a indicação que lhe foi feita, através de seleção interna e de acordo com as disposições do referido Decreto, para ocupar as dependências destinadas à zeladoria da (*nome da unidade*), estando ciente do seu inteiro teor e de pleno acordo com as responsabilidades que lhe são atinentes descritas nas cláusulas abaixo:

I – DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES

O ocupante das dependências da zeladoria da Unidade aqui mencionada se compromete a:
Cláusula Primeira – Ocupar a zeladoria da Unidade, juntamente com sua família, se for o caso;
Cláusula Segunda – Comunicar, de imediato, ao responsável pela Unidade, as ocorrências havidas, providenciando, conforme o caso, contato urgente com a unidade policial mais próxima;
Cláusula Terceira – Manter em perfeita ordem e asseio as dependências da unidade, da zeladoria e áreas adjacentes;
Cláusula Quarta – Manter-se atento e vigilante durante os períodos em que estiver na Unidade;
Cláusula Quinta – Zelar pelo patrimônio e pelas áreas adjacentes da Unidade em dias normais e quando da realização de atividades comunitárias, evitando incursões de vândalos ou qualquer pessoa perniciosa no recinto;
Cláusula Sexta – Adotar as providências cabíveis e legais em ocorrências verificadas no perímetro da Unidade;
Cláusula Sétima – Conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar o prédio e acessos à Unidade, nos horários estabelecidos pelo Responsável pela mesma, percorrendo diariamente todas as dependências, após o encerramento das atividades;
Cláusula Oitava – Cuidar da Unidade, ainda quando as dependências da zeladoria se localizarem distantes do prédio da mesma;
Cláusula Nona – Manter-se atento à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação do prédio da Unidade e da zeladoria, solicitando providências ao responsável pela mesma, quando for o caso;
Cláusula Décima – Dedicar-se exclusivamente às atividades próprias de ocupante de zeladoria, nos horários definidos para esse fim;
Cláusula Undécima – Zelar pela horta, jardins, árvores frutíferas e plantações, podendo cultivá-las, em áreas apropriadas, para uso próprio e dos programas desenvolvidos pela Prefeitura da Estância de Atibaia;
Cláusula Duodécima – Cuidar da vigilância da área interna da Unidade, juntamente com os demais servidores administrativos.
Cláusula Décima Terceira – Desocupar as dependências de zeladoria nos casos previstos;
Cláusula Décima Quarta - requerer a dispensa da ocupação das dependências da zeladoria, num prazo antecedente de 30 (trinta) dias.

II - DOS DIREITOS

Consiste Direitos do residente das dependências da zeladoria, além dos advindos dos seus deveres e atribuições:
Cláusula Primeira - residir em dependência de zeladoria de Unidade Municipal;
Cláusula Segunda *- contar com vaga em Escola Municipal, quando a unidade de zeladoria estiver anexa a uma delas, para matrícula de seus dependentes;*
Cláusula Terceira - fazer jus a uma folga semanal a ser estabelecida em comum acordo com o responsável pela Unidade;

III - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao ocupante da zeladoria da Unidade aqui mencionada:
Cláusula Primeira - permitir a permanência na área interna do prédio da Unidade de pessoas estranhas à mesma ou outras que não sejam seus dependentes, exceto quando devidamente autorizadas;
Cláusula Segunda - ausentar-se por período superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, sem autorização do responsável pela Unidade;
Cláusula Terceira - impedir a vistoria das dependências da zeladoria, quando solicitada por quem de direito;
Cláusula Quarta - ocupar quaisquer dependências do prédio da Unidade, além da zeladoria e seu espaço interno;
Cláusula Quinta - utilizar-se de material ou equipamento pertencente à Unidade;
Cláusula Sexta - manter animais na área da zeladoria e da Unidade;
Cláusula Sétima - realizar reuniões de qualquer natureza;
Cláusula Oitava - proceder a modificações e/ou construções nas dependências da zeladoria ou imediações;
Cláusula Nona - dificultar a realização de qualquer atividade na Unidade por comodidade pessoal ou da família;
Cláusula Décima - assumir atitude incompatível com o bom nome e o decoro da Unidade.

E por estarem de acordo com os termos e condições ora estabelecidos assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e depois de lido e achado conforme.

Município .... data ....

(assinatura)
Prefeito Municipal da Estância de Atibaia

(Assinatura)
Servidor

Testemunhas:

3) assinatura
Nome:
RG:
Cargo:

4) assinatura
Nome:
RG:
Cargo:

ANEXO III

INFORMAÇÕES CONSTRUTIVAS PARA LAUDO TÉCNICO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

INTERESSADO: _____

I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Nome da Unidade:.....
Endereço:.....

II –
VISTORIA

Poder Executivo

DADOS CONSTRUTIVOS INFORMADOS PELOS INTERESSADOS

INFORMAÇÕES DA DEPENDÊNCIA UTILIZADA PELO ZELADOR:
ITEM TIPO DE CÔMODO *QUANTIDADE*
01 DORMITÓRIO

02 SALA

03 COZINHA

04 BANHEIRO

05 ÁREA COBERTA

Área total do imóvel: _____

Paredes em:
( ) Tijolo de barro
( ) Bloco de concreto
( ) Outro – Qual? _____

Revestida com reboco:
( ) Internamente
( ) Externamente
( ) Sem revestimento

Pintura em:
( ) Látex
( ) Cal
( ) Outra – Qual? ___
Cobertura em:
( ) Telhas de barro
( ) Telhas de fibrocimento
Forro:
( ) Madeira
( ) Laje com revestimento
( ) Laje sem revestimento
( ) Sem forro

Piso na cozinha e banheiro:
( ) Cimentado com pigmento de cor
( ) Cerâmica
( ) Outro – Qual? ___

Piso das demais dependências:
( ) Tacos
( ) Assoalhos
( ) Cacos de cerâmica
( ) Ladrilhos de cerâmica
( ) Cimento com pigmento de cor
( ) Cimento sem pigmento de cor

Barras impermeabilizadora (cozinha e banheiro):
( ) Pintura
( ) Azulejo
( ) Inexistente
Altura: ___ metros

Instalações elétricas e hidráulicas:
( ) Embutidas
( ) Aparentes

Esquadrias:
( ) Madeira
( ) Ferro
( ) Outra – Qual? ___

Estado de Conservação:
( ) Ótimo – novo
( ) Bom – 5 a 10 anos
( ) Regular – 10 a 20 anos
( ) Mau – 20 a 30 anos
( ) Péssimo – residual
A presente edificação apresenta ___ anos.
Obs.: .....

Informações fornecidas pelo funcionário(a): .....

(Proc. n° 1.109/04)

DECRETO N° 4.547
De 30 de junho de 2004

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais)-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.374 de 23 de Dezembro de 2003, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Secretaria e Dependências
04.123.0305.2002 Manutenção da Unidade
34-3390.39.0301.....R$25.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Dependências
04.122.0407.2002 Manutenção da Unidade
51-3390.39.0401.....R$15.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA IND.E COMÉRCIO
Secretaria e Dependências
20.605.0610.2002 Manutenção da Unidade
161-3390.39.0601.....R$15.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretaria e Dependências
12.365.0724.2002 Manutenção da Unidade
173-3390.39.0701.....R$21.000,00
Departamento de Cultura
13.392.0726.2002 Manutenção da Unidade
259-3390.39.0709.....R$15.000,00

SECRETARIA DE OBRAS
Secretaria e Dependências
15.451.1211.1001 Obras e Instalações
378-4490.51.1201.....R$3.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS
Secretaria e Dependências
04.131.0302.2046 Consol.e Dispon.do Ssist.Inform.Mun.
39-3390.39.0301.....R$25.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Dependências
04.122.0401.2080 Reestruturação Administrativa
41-3390.39.0401.....R$7.000,00
04.122.0403.2089 Contratação de Estagiário
43-3390.39.0401.....R$8.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA IND.E COMÉRCIO
Secretaria e Dependências
20.605.0610.1001 Obras e Instalações
155-4490.51.0601.....R$2.000,00
20.605.0610.2002 Manutenção da Unidade
159-3390.30.0601.....R$10.000,00
160-3390.36.0601.....R$3.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Pré Escola
12.365.0724.1002 Equipamento e Material Permanente
175-4490.52.0702.....R$7.000,00
12.365.0724.2002 Manutenção da Unidade
178-3390.30.0702.....R$5.000,00
179-3390.36.0702.....R$1.000,00
180-3390.39.0702.....R$5.000,00
Creches
12.365.0724.1001 Obras e Instalações
189-4490.51.0703.....R$3.000,00
Departamento de Cultura
13.392.0726.2002 Manutenção da Unidade
258-3390.36.0709.....R$15.000,00

SECRETARIA DE OBRAS
Secretaria e Dependências
15.451.1211.2002 Manutenção da Unidade
383-3390.30.1201.....R$3.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de Junho de 2004.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Proc. nº 12. 148/04

D E C R E T O Nº 4. 548
de 30 de junho de 2004

Autoriza o uso temporário da área pública de 426,03m2 do loteamento Residencial Fazenda do Porto, a título discricionário, unilateral e precário.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos IX e X e 110 da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no processo administrativo nº 12.148/04.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado à empresa Consórcio de Urbanização Atibaia, a título discricionário, precário, unilateral e gratuito o uso temporário de parte da área institucional nº 1, medindo 426,03m2, do loteamento residencial Fazenda do Porto, para que seja instalado reservatório de água potável, para o atendimento das pessoas que virem a residirem no local.

Art. 2º - O prazo da presente autorização é até a data inicial da segunda fase de implantação do empreendimento do loteamento residencial Fazenda do Porto.

Art. 3º - As despesas de instalação do reservatório de água potável serão de exclusiva responsabilidade da empresa autorizatária, não respondendo o Município por qualquer pagamento ou indenização decorrente desta instalação.

Art 4º - - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de junho de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

(Proc. n° 1.109/04)

DECRETO N° 4.549
De 02 de julho de 2004

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.374 de 23 de Dezembro de 2003, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SEC. DE TUR. E MEIO AMBIENTE/FDO. MUN. DE TURISMO
Secretaria e Dependências
23.695.0901.2121Programa Municipal de Eventos
285-3390.39.0901.....R$22.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. DE TUR. E MEIO AMBIENTE / FDO. MUN. DE TURISMO
Secretaria e Dependências
18.541.0905.2124Gestão, Conserv. E Recup. Recursos Naturais
280-3390.39.0901.....R$3.000,00
18.541.0906.2070Agenda 21 - Atibaia
282-3390.39.0901.....R$3.000,00
18.542.0907.2071Planej. Gestão Ambient. P/ Desenvolv. Sustentável
283-3390.39.0901.....R$3.000,00
23.695.0902.1002Equipamento e Material Permanente
286-4490.52.0901.....R$3.000,00
23.695.0902.2002Manutenção da Unidade
290-3390.30.0901.....R$10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de julho de 2004.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 3.726/04

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Atibaia, de **Tombamento Definitivo**, da Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, localizada à Praça Guilherme Gonçalves – Centro, neste Município, na forma do **artigo 9º, do Decreto nº 3.933, de 16 de fevereiro de 2001**, conforme autos administrativos nº 3. 726/04.

Atibaia, 29 de junho de 2004.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

Proc nº 140/87
D E C R E T O Nº 4. 537
de 09 de junho de 2004

Dispõe sobre a implantação e regulamentação da Feira do Produtor Rural de Atibaia.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX da

Poder Executivo

Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica implantada a Feira do Produtor Rural de Atibaia, e aprovado o seu Regimento Interno.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 de junho de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

REGIMENTO INTERNO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE ATIBAIA.

Art 1º - A Feira do Produtor Rural de Atibaia tem por objetivo abrir espaço para o pequeno produtor junto ao mercado de consumo, além de fornecer alimentos mais saudáveis, diversificados e baratos à população e turistas.

Art 2º - Poderão participar da Feira do Produtor Rural os próprios produtores do Município, desde que cadastrados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico conforme modelo incluso que passa a integrar este Regimento.

Parágrafo único - Na hipótese de não poder trazer pessoalmente os seus produtos, o produtor deverá fazê-lo através das entidades que o representam.

Art 3º - Somente será permitida a comercialização de produtos agrícolas artesanais originados em Atibaia, os quais, em nenhuma hipótese, poderão ser obtidos ou comprados fora do Município.

Parágrafo único - Os produtos de origem animal devem obrigatoriamente ser cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Art 4º - A Prefeitura, através do Departamento da Agricultura, em conjunto com os produtos, determinará o local para o funcionamento da Feira do Produtor Rural, de maneira a atender e facilitar o acesso da população e dos turistas.

Art 5º - A Feira do Produtor Rural funcionará, a princípio, todas as sextas-feiras, sábados e domingos podendo, se houver necessidade ocorrer a extensão para outros dias.

Art 6º - A comercialização dos produtos será feita em barracas padronizadas.

Art 7º - Caberá a Prefeitura, através do Departamento de Agricultura, coordenar os trabalhos da Feira Produtor Rural, fazer cumprir este Regimento Interno, controlar a qualidade e preço dos produtos envolvidos, decidir sobre os demais casos não abordados pelo presente regimento e esclarecer as dúvidas que por ventura surgirem.

Art 8º - A Feira do Produtor Rural será avaliada em todos os parâmetros necessários para o bom funcionamento e o real cumprimento de sua finalidade podendo, para melhor atender os próprios objetivos vir a ser adequado este Regimento. Para tanto, tal regimento poderá ser adequado para melhor atender os objetivos a que se propõe.

FEIRA DO PRODUTOR RURAL

FICHA CADASTRAL

NOME: _____
PROPRIEDADE:_____
PROPRIETÁRIO:_____
INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL Nº: _
ENDEREÇO RESIDENCIAL:_____
BAIRRO:_____
CEP:_____
CIDADE: _____ESTADO:_____
TELEFONE: (_____) _____
CEL.: (_____)_____

DOCUMENTOS

IDENTIDADE:_____CPF.:_____
TÍTULO DE ELEITOR:_____ZONA:____CIDADE:____
DATA DE NASCIMENTO:____/____/___.

CARACTERIZAÇÃO

DATA EM QUE INICIOU NA FEIRA:_____/_____/_____.
DIA (S) QUE REALIZA A FEIRA:
BARRACA UTILIZADA Nº.:_____
PRODUTOS COMERCIALIZADOS:_____
ORIGEM DO PRODUTO: _____
ÁREA PRODUZIDA:_____

DATA DO CADASTRAMENTO:___/___/__.

Proc. nº 2. 734/95 Vol. II

D E C R E T O Nº 4. 550
de 02 de julho de 2004

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2004/2006.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX e artigo 110 alínea "b" da Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nºs. 2.646 de 23 de maio de 1995 e 2.929, de 12 de novembro de 1.998,

considerando as prerrogativas contidas na Legislação Federal e Municipal específicas,

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio de 2004 / 2006, representando as entidades arroladas:

I - DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Titulares
- Cláudia Martins Costa Mesquita
- Ângela Maria Evangelista
- Maria Fernanda de Montezuma Tricoli

Suplentes
- Adriana Moraes Silva
- Rosana Zeminian
- Benedita Batista da Silva

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Titulares
- Maria de Fátima Morais
- Jumara Massoni de Lima
- Roberto Hasse

Suplentes
- Sandra Cristina Bretas Bartolomei
- Lucinéia Silva Barbosa
- Andréa Raphael Doratiotto

SECRETARIA DA SAÚDE

Titulares

Poder Executivo

- Elizabete F. Maru Ishida
- Rosemary Alves
- Luciana de Oliveira Felix

Suplentes
- Roseli Aparecida Tricoli
- Valéria Regina Fernandes de Oliveira
- Aryoswaldo Bonini Júnior

II- DOS USUÁRIOS:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

Titulares
- Benedicto Orivaldo do Amaral
- Roberto de Barros Carvalho
- Maria Celeste Nunes Castilho

Suplentes
- Hermínio de Moares Junior
- Lucia Marques Carneiro da Silva
- Ilza Ribeiro

REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titulares
- João Baptista Ferreira Mângia
- Leila Maria Martinho Novack
- Mara de Castro Valente

Suplentes
- João Antonio Fernandes
- Rosemary Farias Rocha Esquillaro
- Irmã Anadir Gema Santini

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS E/OU TRABALHADORES NA ÁREA SOCIAL

Titulares
- Anna Maria Cintra Ferrarini
- Carmen de Fátima Rocha Crisóstomo
- Denize Evangelista Neves da Silva

Suplentes
- Cláudia Brazão Pereira
- Viviane Bonini
- Miriam Parolim

Artigo 2º - Os membros do Conselho, a que se refere o artigo 1º, serão considerados empossados na data da publicação deste Decreto, para cumprir mandato correspondente ao biênio de 2004 / 2006.

Artigo 3º - As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS são aquelas definidas na Lei Municipal nº 2.646/95.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4. 127, de 07 de março de 2002.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de julho de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Processo nº 2.125/02

Conselho Municipal do Idoso de Atibaia

Nova Composição

Diretoria

Nilse Maria Toledo de Fraia
Presidente

Mônica de Ávila Todaro
Vice -Presidente

Mariângela Antunes da Silva Pinto
1º Tesoureiro

Ângela Maria Evangelista
2º Tesoureiro

Maria Carmem Cardoso Pompeu
1º Secretário

Maria Fernanda de Montezuma Tricoli
2º Secretário

Atibaia, 02 de julho de 2004.

(PROC. N° º 1.699/69)
LEI COMPLEMENTAR nº 430
De 02 de julho de 2004

Dispõe sobre a criação de novos empregos e cargos em comissão no SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, promove o reenquadramento de servidores, altera dispositivos da Lei Complementar nº 381/01 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova, e **o PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados no anexo I da Lei Complementar nº 381/2001 – Relação dos Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração pelo Prefeito Municipal – os cargos em comissão de Gerente de Aterro, Gerente de Manutenção e Gerente de Serviços Administrativos, com quantitativo de vagas e vencimentos definidos nos anexos I e IV, desta Lei Complementar.

Art. 2º - Ficam criados no anexo II da Lei Complementar nº 381/2001 – Relação dos Empregos Permanentes do Quadro de Pessoal do SAAE – os empregos de Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Corte, Religação e Fiscalização, Químico, Mecânico de Manutenção, Pavimentador e Técnico de Informática, com quantitativo de vagas e vencimentos definidos nos anexos II e III, desta Lei Complementar.

Art. 3º - Fica extinto o cargo em comissão de Gerente de Informática.

Art. 4º - O cargo em comissão de Gerente de Reciclagem passa a denominar-se "Gerente de Usina".

Art. 5º - Fica autorizado o reenquadramento dos servidores integrantes do anexo VI desta Lei Complementar, nos empregos permanentes do quadro de pessoal do SAAE e referências nele discriminados, a ser efetivado através de Portaria interna do SAAE, após a publicação da presente Lei Complementar.

Art. 6º - Os parágrafos 1º e 3º do artigo 13 da Lei Complementar nº 381/2001 passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - O SAAE poderá também ter servidores nomeados em comissão para ocupar os cargos relacionados no Anexo I, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, sem vínculo empregatício, não regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sem incidência de FGTS, devido à precariedade da nomeação, sujeitos ao recolhimento de INSS e IR, cuja remuneração obedecerá a Tabela de Vencimentos, definida no anexo IV desta Lei Complementar;"

"§ 3º - Em havendo nomeação para cargo em comissão, o servidor de carreira fará jus a diferença salarial resultante."

Art. 7º - Os servidores concursados, farão jus ao adicional de sexta-parte dos vencimentos integrais, concedida aos vinte anos de serviços prestados ao Município, de forma efetiva e ininterrupta, nos termos do §1º do artigo 139 da Lei Orgânica da Município.

Poder Executivo

Art. 8º - Será concedido um adicional de 20% sobre o salário base dos funcionários lotados no Setor de Receita – Seção de Atendimento e Divida Ativa, que atendam exclusivamente ao público, mediante designação de Portaria específica.

Parágrafo único - O adicional será concedido somente quando o SAAE possuir espaço financeiro.

Art. 9º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação dos Cargos em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração pelo Prefeito Municipal;

ANEXO II - Relação dos Empregos Permanentes do Quadro de Pessoal do SAAE Providos por Concurso Público;

ANEXO III - Tabela de Referência e Níveis dos Empregos Permanentes do Quadro de Pessoal do SAAE;

ANEXO IV - Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração pelo Prefeito Municipal;

ANEXO V - Organograma;

ANEXO VI - Relação de Reenquadramentos de Servidores nos Empregos Permanentes do Quadro de Pessoal do SAAE;

ANEXO VII - Descrição dos cargos criados.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o anexo IV da Lei Complementar nº 381/2001.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de julho de 2004.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Carlos Roberto Belani Gravina -
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

Publicada e Arquivada no Gabinete do Prefeito.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	TOTAL DE VAGAS
Assessor de Comunicação de Marketing	I	01
Assessor de Educação Ambiental	I	01
Assessor Técnico	I	01
Diretor Administrativo	III	01
Diretor Comercial	III	01
Diretor de Resíduos Sólidos	III	01
Diretor Superintendente	IV	01
Diretor Técnico	III	01
Gerente de Aterros	II	01
Gerente de Coleta de Resíduos Sólidos	II	01
Gerente de Engenharia	II	01
Gerente de Finanças e Orçamento	II	01
Gerente de Manutenção	II	01
Gerente de Operações	II	01
Gerente de Produção	II	01
Gerente de Receita	II	01
Gerente de Recursos Humanos	II	01
Gerente de Serviços Administrativos	II	01
Gerente de Suprimentos	II	01
Gerente de Usina	II	01
Procurador e Consultor Jurídico	II	01

Poder Executivo

ANEXO II

RELAÇÃO DOS EMPREGOS PERMANENTES DO QUADRO DE PESSOAL DO SAAE PROVIDOS POR CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	TOTAL DE VAGAS
Advogado	XI	02
Agente Ambiental	VI	04
Agente de Corte, Religação e Fiscalização	V	05
Agente de Faturamento e Fiscalização	V	15
Ajudante	I	48
Analista de Sistemas	XI	01
Assistente Administrativo	VIII	07
Assistente Social	IX	01
Auxiliar Administrativo	VI	03
Auxiliar de Almoxarifado	II	02
Auxiliar de Eletricista	II	04
Auxiliar de Encanador	II	20
Auxiliar de Hidrometrista	II	02
Auxiliar de Laboratório	VI	04
Auxiliar de Manutenção	II	02
Auxiliar de Operador de ETA	IV	09
Auxiliar de Operador de ETE	IV	06
Auxiliar de Serviços Gerais	II	01
Auxiliar de Topógrafo	II	02
Biólogo	XI	02
Cadastrador	VII	01
Carpinteiro	IV	01
Chefe de Setor	X	33
Coletor de Lixo Especial	I	04
Comprador	VI	01
Desenhista	VI	02
Digitador	V	02
Eletricista	V	04
Encanador	V	23
Encarregado	VII	39

Poder Executivo

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	TOTAL DE VAGAS
Encarregado de Obras	VIII	01
Engenheiro	XI	04
Escriturário	V	20
Esgoteiro	V	12
Fiscal de Balança	II	04
Hidrometrista	VII	01
Lavador de Autos	II	01
Mecânico de Autos	VI	01
Mecânico de Manutenção	VI	02
Mecânico de Manutenção Hidráulica	VI	01
Motorista	IV	12
Motorista Comprador	V	01
Operador de ETA	VI	12
Operador de ETE	VI	08
Operador de Máquinas	VI	07
Operador de Recalque	IV	12
Operador de Teleatendimento	V	08
Pavimentador	IV	01
Pedreiro	IV	05
Porteiro Diurno	III	03
Porteiro Noturno	IV	03
Químico	XI	01
Secretária	VII	05
Servente	I	10
Técnico de Informática	VII	02
Técnico de Segurança	VIII	02
Técnico em Edificações	VII	01
Técnico Químico	VII	03
Telefonista	II	03
Topógrafo	VII	02
Vigia	I	08

Poder Executivo

ANEXO III

TABELA DE REFERÊNCIA E NÍVEIS DOS EMPREGOS PERMANENTES DO QUADRO DE PESSOAL DO SAAE

REF.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	N Í V E I S				
		1	2	3	4	5
I	Ajudante, Coletor de Lixo Especial, Servente e Vigia	537,93	647,91	677,17	708,94	743,14
II	Auxiliar de Almoxarifado, Auxiliar de Eletricista, Auxiliar de Encanador, Auxiliar de Hidrometrista, Auxiliar de Topógrafo, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Serviços Gerais, Fiscal de Balança, Lavador de Autos e Telefonista	707,35	741,08	776,49	813,65	852,67
III	Porteiro Diurno	808,26	847,02	887,75	930,46	975,33
IV	Auxiliar de Operador de ETA, Auxiliar de Operador de ETE, Carpinteiro, Motorista, Operador de Recalque, Pavimentador, Pedreiro e Porteiro Noturno	924,57	969,13	1015,89	1065,03	1116,66
V	Agente de Faturamento e Fiscalização, Agente de Corte, Religação e Fiscalização, Digitador, Encanador, Eletricista, Esgoteiro, Escriturário, Motorista Comprador e Operador de Teleatendimento	1058,23	1109,51	1163,35	1219,84	1279,10
VI	Agente Ambiental, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Laboratório, Comprador, Desenhista, Mecânico de Autos, Mecânico de Manutenção, Mecânico de Manutenção Hidráulica, Operador de ETA, Operador de ETE e Operador de Máquinas	1211,97	1271,00	1332,89	1397,85	1466,08
VII	Cadastrador, Encarregado, Hidrometrista, Secretária, Técnico em Edificações, Técnico de Informática, Técnico Químico Laboratorista e Topógrafo	1388,85	1456,65	1527,84	1602,54	1681,09
VIII	Assistente Administrativo, Encarregado de Obras e Técnico de Segurança	1592,19	1670,16	1752,01	1860,94	1928,22
IX	Assistente Social	2016,78	2122,93	2229,08	2340,52	2457,56
X	Chefe de Setor	2094,98	2198,08	2306,33	2420,00	2539,33
XI	Advogado, Analista de Sistemas, Biólogo, Químico e Engenheiro	2794,11	2933,76	3078,80	3231,04	3391,00

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGOS DE LIVRE PROVIMENTO E EXONERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

REF.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	VALOR
I	Assessor de Comunicação e Marketing, Assessor de Educação Ambiental e Assessor Técnico	2794,11
II	Gerente de Aterro Sanitário, Gerente de Coleta de Resíduos Sólidos, Gerente de Engenharia, Gerente de Finanças e Orçamento, Gerente de Manutenção, Gerente de Operações, Gerente de Produção, Gerente de Receita, Gerente de Recursos Humanos, Gerente de Serviços Administrativos, Gerente de Suprimentos, Gerente de Usina, Procurador e Consultor Jurídico	3397,46
III	Diretor Administrativo, Diretor Comercial, Diretor Técnico e Diretor de Resíduos Sólidos	3907,73
IV	Diretor Superintendente	5366,27

Poder Executivo

ANEXO V

Página 1 de 5

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL SAAE- ATIBAIA

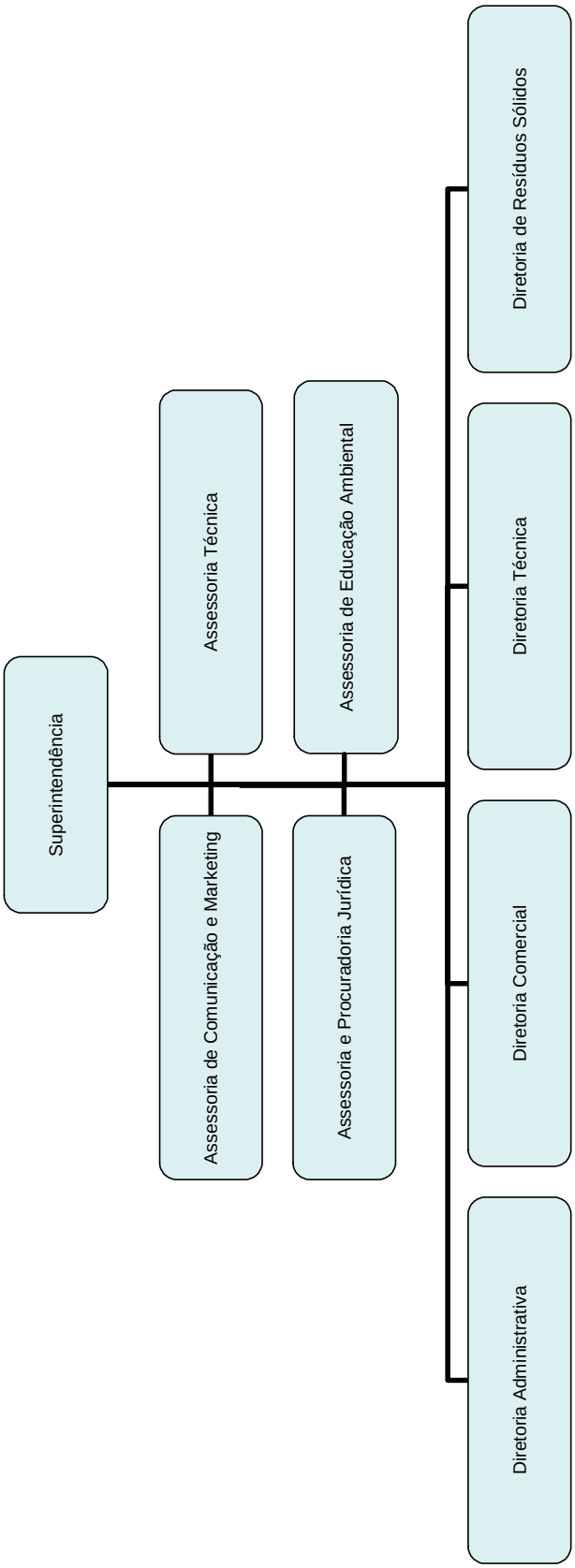

Poder Executivo

ANEXO V

Página 2 de 5

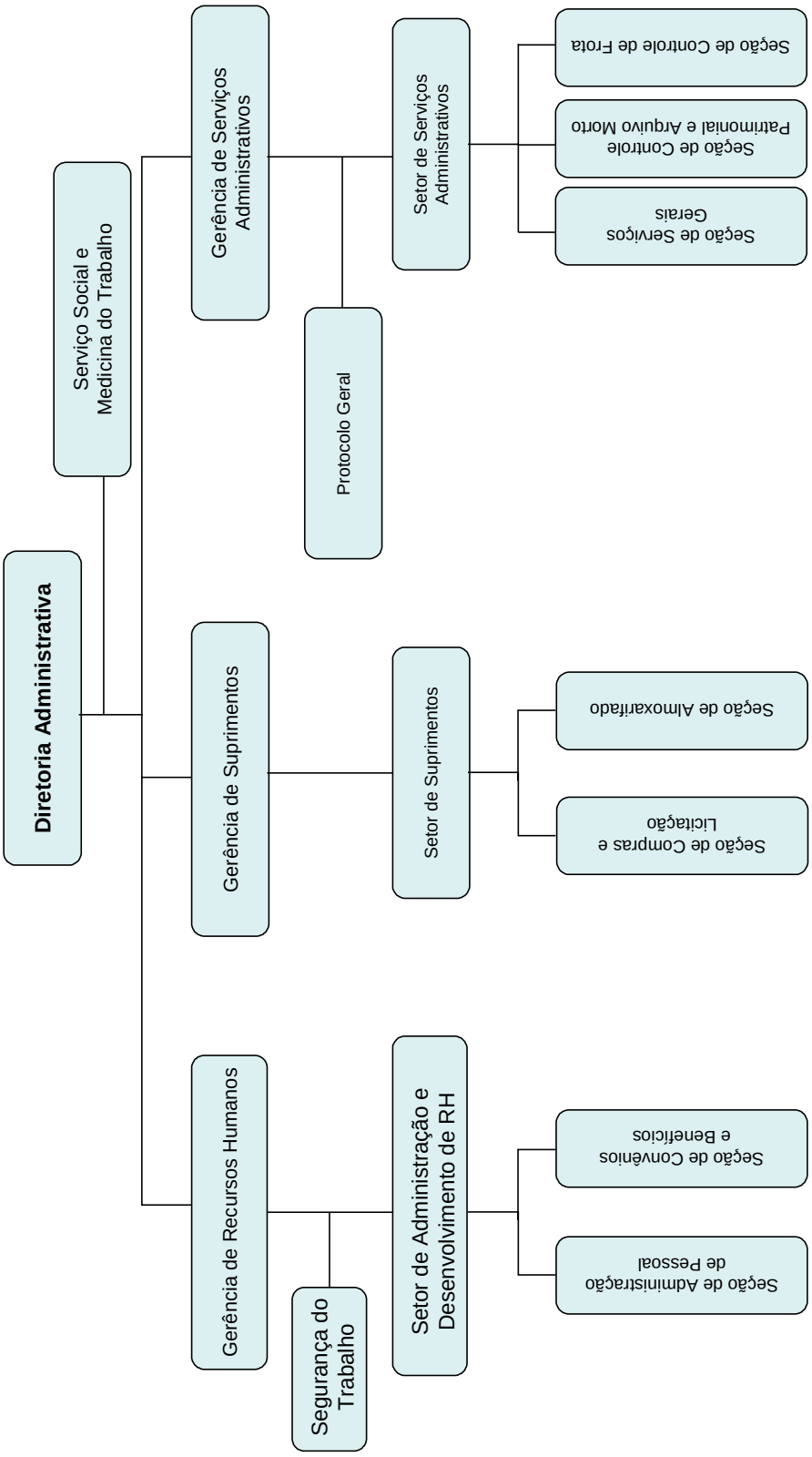

Poder Executivo

ANEXO V

Página 3 de 5

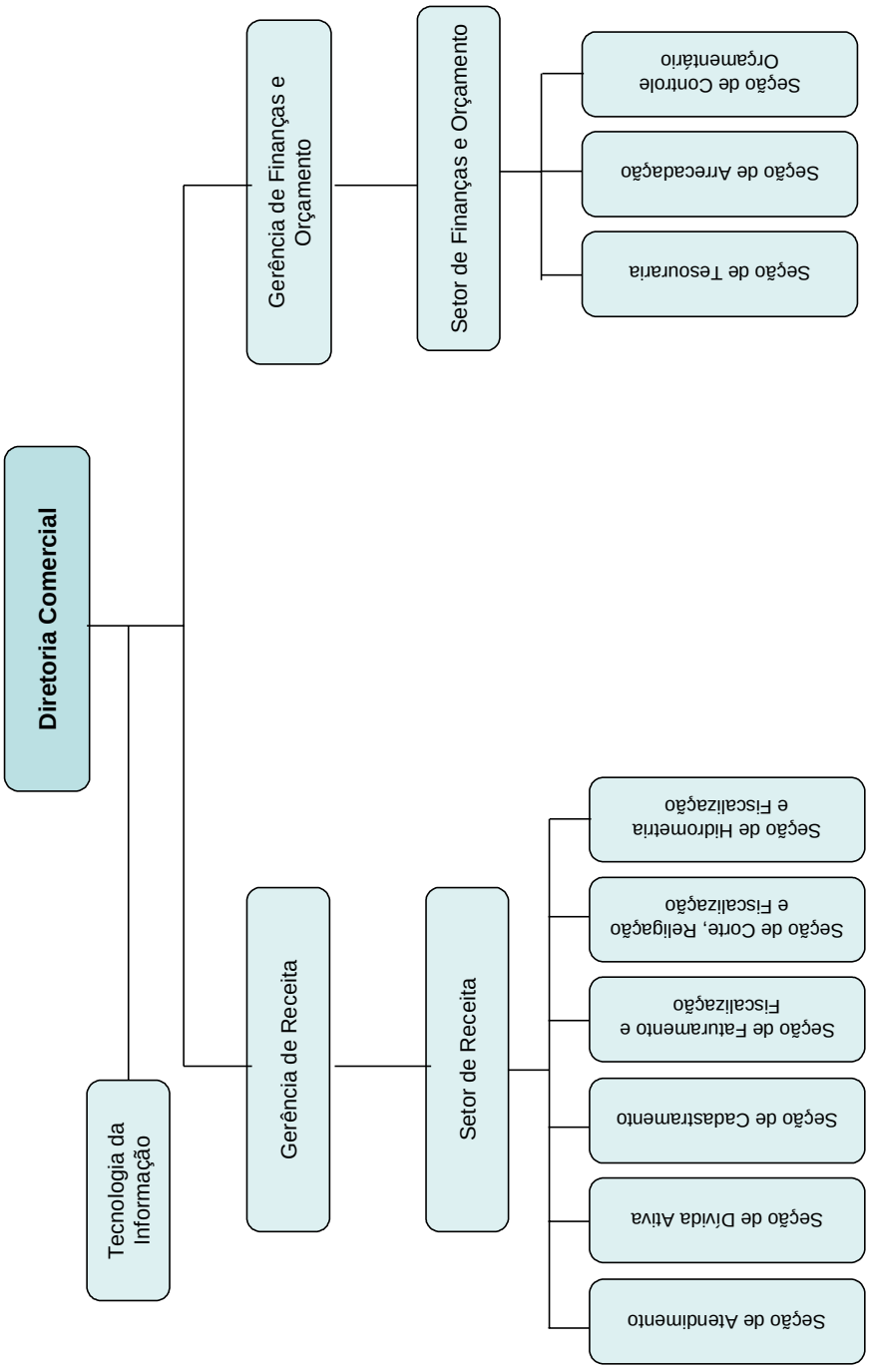

Poder Executivo

ANEXO V
Página 4 de 5

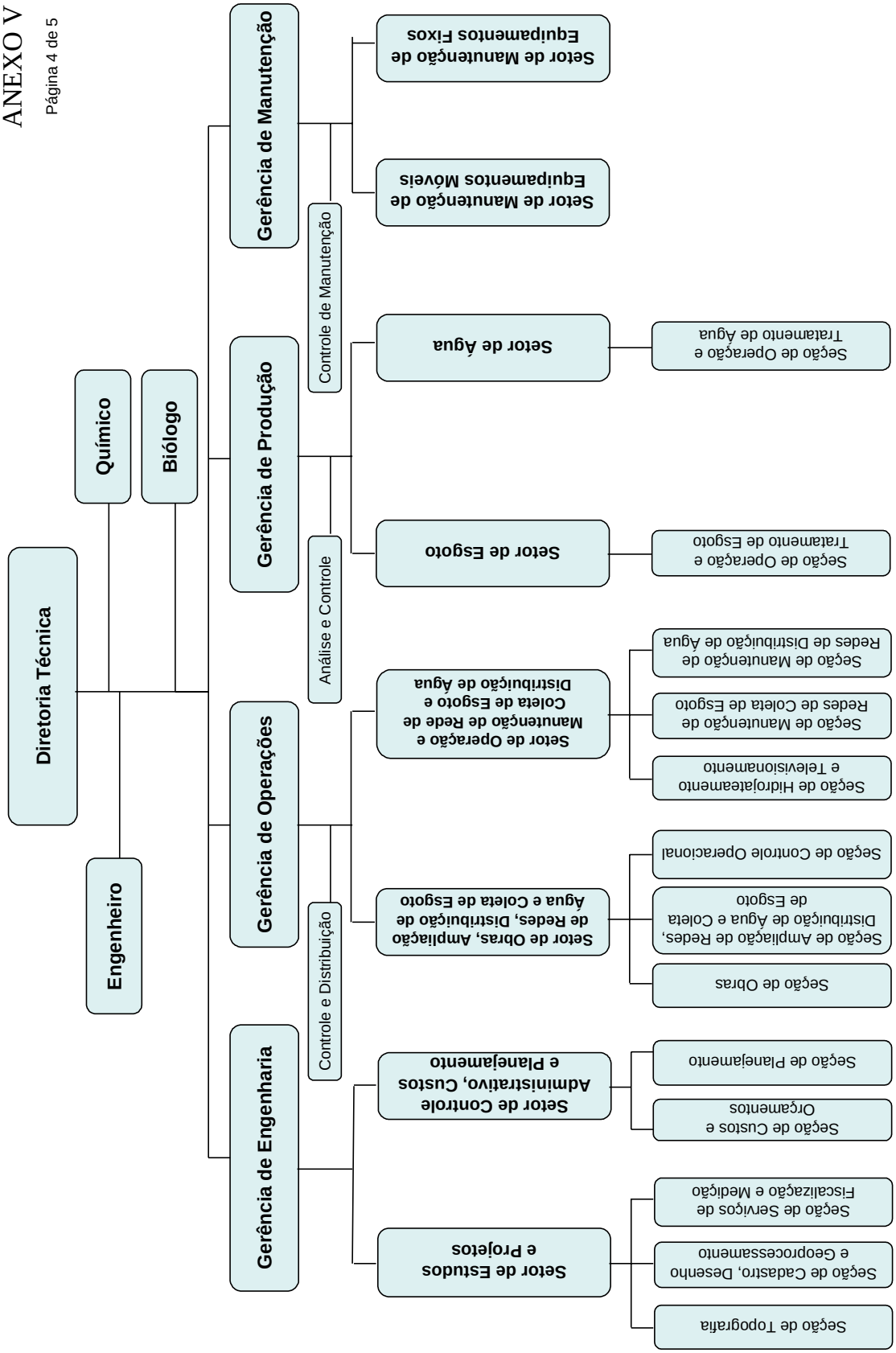

Poder Executivo

ANEXO V

Página 5 de 5

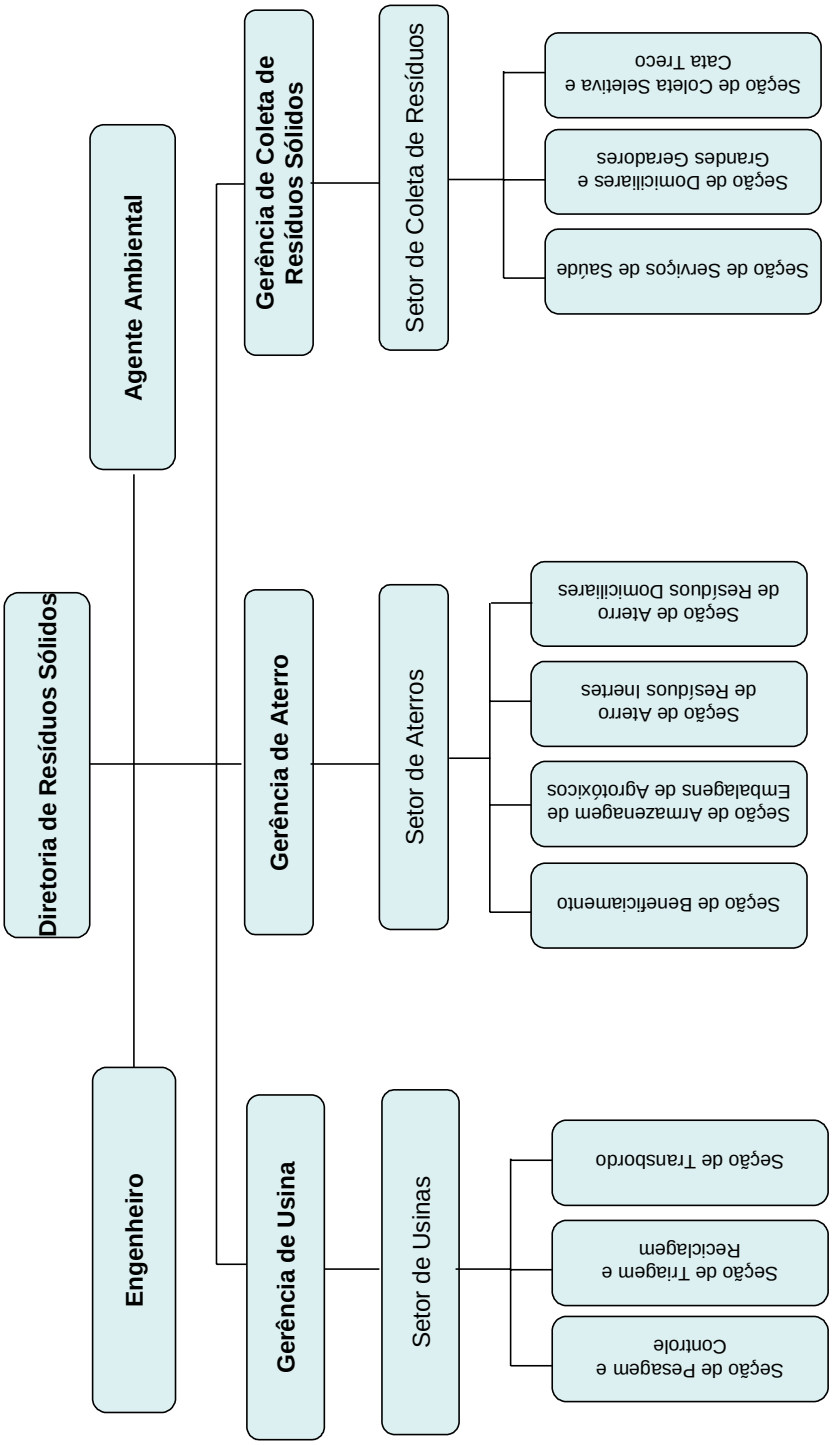

Poder Executivo

ANEXO VI
RELACAO DE REENQUADRAMENTOS

NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO			
	CARGO	GRUPO	NÍVEL	CARGO	GRUPO	NÍVEL	LOTAÇÃO
ADILSON GOMES DE OLIVEIRA	AJUDANTE	I	1	AGENTE DE CORTE RELIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	V	1	SEÇÃO DE CORTE, RELIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ANTONIO HÉLCIO CORDEIRO	ESCRITURÁRIO	V	2	ENCARREGADO	VII	1	SEÇÃO DE CORTE, RELIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
BENEDICTO APPARECIDO SILVEIRA	CHEFE DE SETOR	X	5	CHEFE DE SETOR	X	5	SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLEEDENCE DEYVER GRANDA RAIMUNDO	AJUDANTE	I	1	FISCAL DE BALANÇA	II	1	SEÇÃO DE PESAGEM E CONTROLE
DENIS FARIAS GALVÃO	AJUDANTE	I	1	TELEFONISTA	II	1	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
DOMINGOS JOSÉ SANTOS SOUZA	AJUDANTE	I	1	TELEFONISTA	II	1	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ERIVELTO FERREIRA DE PAULA	AJUDANTE	I	1	AUXILIAR DE OPERADOR DE ETA	IV	1	SEÇÃO DE OPERAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA
EUSÉBIO LEITE DE ALMEIDA	AUXILIAR DE OPERADOR DE ETA	IV	2	OPERADOR DE ETE	VI	1	SEÇÃO DE OPERAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO
GILBERTO APARECIDO DE SIQUEIRA	AJUDANTE	I	2	COLETOR DE LIXO ESPECIAL	I	2	SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
GLEDSON VALENTIM BELTRAMINI	AJUDANTE	I	1	AGENTE DE CORTE RELIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	V	1	SEÇÃO DE CORTE, RELIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
JOAQUIM ANTÔNIO RODRIGUES	AUXILIAR DE OPERADOR DE ETA	IV	1	OPERADOR DE ETE	VI	1	SEÇÃO DE OPERAÇÃO E TRATAMENTO DE ETE
JOAQUIM DE MELO	AJUDANTE	I	1	PAVIMENTADOR	IV	1	SEÇÃO DE OBRAS
JOAQUIM FRANCO JÚNIOR	AJUDANTE	I	1	AUXILIAR DE OPERADOR DE ETA	IV	1	SEÇÃO DE OPERAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA
JONATAS LOPES DE MORAES	AJUDANTE	I	1	AUXILIAR DE ENCANADOR	II	1	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA
JOSÉ APARECIDO COSTA FERREIRA	AJUDANTE	I	1	AUXILIAR DE OPERADOR DE ETA	IV	1	SEÇÃO DE OPERAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA
LEANDRO LUÍS DE JESUS BRANDÃO	TELEFONISTA	II	1	AUXILIAR DE OPERADOR DE ETA	IV	1	SEÇÃO DE OPERAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA
LUIZ AUGUSTO LINS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	II	1	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	VI	1	SEÇÃO DE TRIAGEM E RECICLAGEM
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE OPERADOR DE ETA	IV	3	OPERADOR DE ETE	VI	1	SEÇÃO DE OPERAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO
MARCELO ALENCAR CANDIDO DA SILVA	AJUDANTE	I	1	AGENTE DE CORTE RELIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	V	1	SEÇÃO DE CORTE, RELIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
MARCELO LAPELLIGRINI	AGENTE AMBIENTAL	VI	1	CHEFE DE SETOR	X	1	SETOR DE USINAS
MIKI MORIYAMA MARTINELLI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	3	CHEFE DE SETOR	X	1	SETOR DE COLETA DE RESÍDUOS

Poder Executivo

ROBERTO APARECIDO DE PAULA	AUXILIAR DE ENCANADOR	II	1	ESGOTEIRO	V	1	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO
ROBSON SAMPONE TAVARES	FISCAL DE BALANÇA	II	1	AGENTE AMBIENTAL	VI	1	DIRETORIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ROBSON SERBINO MENDES DE SOUZA	AUXILIAR DE OPERADOR DE ETA	IV	2	OPERADOR DE ETE	VI	1	SEÇÃO DE OPERAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO
ROGÉRIO BUENO VENÂNCIO	FISCAL DE BALANÇA	II	1	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	VI	1	SEÇÃO DE TRIAGEM E RECICLAGEM
ROGÉRIO GARCIA ITA	AJUDANTE	I	1	AGENTE DE CORTE RELIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	V	1	SEÇÃO DE CORTE, RELIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ROGÉRIO SOARES DA SILVA	AJUDANTE	I	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II	1	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ROSEMARY VICARY NOGUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	3	CHEFE DE SETOR	X	1	SETOR DE SUPRIMENTOS
ROSEMEIRE ALMEIDA NUNES	TELEFONISTA	II	4	ESCRITURÁRIO	V	1	SEÇÃO DE CONVÊNIOS E BENEFÍCIOS
SEBASTIÃO SOARES	COLETOR DE LIXO ESPECIAL	I	3	OPERADOR DE MÁQUINAS	VI	1	SEÇÃO DE TRANSBORDO
SÍLVIA SOARES TOZZI	ESCRITURÁRIO	V	2	ENCARREGADO	VII	1	SEÇÃO DE HIDROMETRIA E FISCALIZAÇÃO
VICENTE RICARDO DA ROSA	AJUDANTE	I	1	AUXILIAR DE ENCANADOR	II	1	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA
WESLEY BAZÍLIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENCANADOR	II	1	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	VI	1	ANÁLISE E CONTROLE

Poder Executivo

ANEXO VII – DESCRIÇÃO DOS CARGOS CRIADOS

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Cargo	Gerente de Aterros	**Revisão**: 00 - **Data**: 24/06/04 **Pág**. 4 **de** 4

Grupo Salarial	XII	**CBO**	1412-05	**Provimento:** Concurso Público [ ] Comissão [**X**] Carreira [ ]	
Diretoria	Resíduos Sólidos			**Gerência**	Não Aplicável
Setor	Não Aplicável			**Seção**	Não Aplicável

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CARGO

1. Praticar todos os atos da rotina administrativa, delegando, orientando e avaliando seus subordinados no desempenho das atividades, fornecendo relatórios e se responsabilizando pelo bom desempenho dos trabalhos.
2. Manter a disciplina; prestar as informações solicitadas por seus superiores ou demais gerentes; manter e fazer manter em perfeita ordem e conservação, as dependências, os registros, os arquivos, os equipamentos e máquinas de sua divisão.
3. Programar e fazer programar os trabalhos específicos inerentes aos setores que lhe são subordinados.
4. Organizar, na periodicidade determinada, escala de férias para o ano seguinte, de todo pessoal que lhe é subordinado, submetendo a apreciação dos diretores, para posterior adoção das providências cabíveis.
5. Praticar todos os atos de rotina administrativa inerentes ao cargo, zelando e fazendo zelar pela fiel observância das Leis, regulamentos e instruções relativas aos serviços a seu cargo e responsabilidade; responsabilizar-se por tudo quanto seja explícita ou implicitamente relacionado com as atividades da sua gerência.
6. Representar por escrito a seu superior imediato sobre a conveniência de aplicação de penas disciplinares a seus subordinados e propor, quando for o caso, instauração de sindicância e inquéritos para apuração de irregularidades.
7. Verificar as deficiências técnicas e humanas, de material ou equipamento e a conduta dos servidores, delegar poder de organização, supervisão e desenvolvimento de rotinas aos encarregados.
8. Zelar pela segurança do pessoal atrelado ao seu setor, bem como pela segurança do serviço desenvolvido por ele e por terceiros.
9. Gerenciar a execução dos serviços pertinentes aos aterros sanitários de resíduos em geral, orientar a execução e seguir a metodologia de disposição dos resíduos dentro das normas aplicáveis.
10. Fiscalizar as técnicas de execução e controle dos serviços.
11. Executar outras tarefas correlatas e designadas pelos superiores imediatos.

Poder Executivo

PERFIL NECESSÁRIO PARA OCUPAÇÃO DO CARGO
Ensino Superior completo, preferencialmente em Engenharia Civil ou Sanitária, conhecimentos básicos de informática, liderança, iniciativa e bom senso, boa comunicação oral e escrita, flexibilidade / adaptabilidade e solução de problemas. Deverá ter boas noções de administração de obras.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Cargo	Gerente de Manutenção	**Revisão**: 00 - **Data**: 24/06/04 **Pág**. 4 **de** 4

Grupo Salarial	XII	**CBO**	1427-05	**Provimento:** Concurso Público [ ] Comissão [**X**] Carreira [ ]	
Diretoria	Técnica			**Gerência**	Manutenção
Setor	Não Aplicável			**Seção**	Não Aplicável

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CARGO

1. Praticar todos os atos da rotina administrativa, delegando, orientando e avaliando seus subordinados no desempenho das atividades, fornecendo relatórios e se responsabilizando pelo bom desempenho dos trabalhos.
2. Manter a disciplina; prestar as informações solicitadas por seus superiores ou demais gerentes; manter e fazer manter em perfeita ordem e conservação, as dependências, os registros, os arquivos, os equipamentos e máquinas de sua divisão.
3. Programar e fazer programar os trabalhos específicos inerentes aos setores que lhe são subordinados.
4. Organizar, na periodicidade determinada, escala de férias para o ano seguinte, de todo pessoal que lhe é subordinado, submetendo a apreciação dos diretores, para posterior adoção das providências cabíveis.
5. Praticar todos os atos de rotina administrativa inerentes ao cargo, zelando e fazendo zelar pela fiel observância das Leis, regulamentos e instruções relativas aos serviços a seu cargo e responsabilidade; responsabilizar-se por tudo quanto seja explícita ou implicitamente relacionado com as atividades da sua gerência.
6. Representar por escrito a seu superior imediato sobre a conveniência de aplicação de penas disciplinares a seus subordinados e propor, quando for o caso, instauração de sindicância e inquéritos para apuração de irregularidades.
7. Verificar as deficiências técnicas e humanas, de material ou equipamento e a conduta dos servidores, delegar poder de organização, supervisão e desenvolvimento de rotinas aos encarregados.
8. Zelar pela segurança do pessoal atrelado ao seu setor, bem como pela segurança do serviço desenvolvido por ele e por terceiros.

Poder Executivo

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CARGO
9. setor, bem como pela segurança do serviço desenvolvido por ele e por terceiros. 10. Gerenciar projetos de engenharia mecânica e eletromecânica planejando e gerenciando especificações, desenhos, técnicas de execução, recursos necessários e outros requisitos, para possibilitar a construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo de instalações e equipamentos mecânicos. 11. Gerenciar sistemas elétricos e mecânicos envolvendo: comando, controle, supervisão, proteção elétrica, proteção mecânica, medição de energia e sistemas automatizados em Estações e Subestações. 12. Fiscalizar as técnicas de execução e controle dos serviços. 13. Executar outras tarefas correlatas e designadas pelos superiores imediatos.

PERFIL NECESSÁRIO PARA OCUPAÇÃO DO CARGO
Ensino Superior completo, preferencialmente em Engenharia Mecânica e/ou Eletromecânica, conhecimentos básicos de informática, liderança, iniciativa, bom senso, boa comunicação oral e escrita, flexibilidade / adaptabilidade e solução de problemas.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Cargo	Gerente de Serviços Administrativos	**Revisão**: 00 - **Data**: **Pág**. 4 **de** 4

Grupo Salarial	XII	**CBO**	1421-05	**Provimento:** Concurso Público [ ] Comissão [**X**] Carreira [ ]	
Diretoria	Administrativa			**Gerência**	Serviços Administrativos
Setor	Não Aplicável			**Seção**	Não Aplicável

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CARGO
1. Programar, organizar, supervisionar, orientar e fiscalizar todos os serviços dos setores diretamente a ele subordinados, praticando todos os atos de rotina administrativa. 2. Delegar, orientar e avaliar seus subordinados no desempenho das atividades, fornecendo, relatórios e se responsabilizando pelo bom desempenho dos trabalhos. 3. Manter a disciplina. 4. Prestar as informações solicitadas pelos seus superiores ou demais gerentes. 5. Manter e fazer manter em perfeita ordem e conservação, as dependências, os registros, os arquivos, os equipamentos e máquinas de sua divisão. 6. Programar e fazer programar os trabalhos inerentes aos setores subordinados. 7. Organizar, na periodicidade determinada, escala de férias para o ano seguinte, de todo pessoal que lhe é subordinado, submetendo a apreciação dos diretores, para

Poder Executivo

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CARGO
posterior adoção das providências cabíveis. 8. Zelar e fazer zelar pela fiel observância das Leis, regulamentos e instruções relativas aos serviços a seu cargo e responsabilidade. 9. Responsabilizar-se por tudo quanto seja explícita ou implicitamente relacionando com as atividades sob sua gerência. 10. Representar por escrito a seu superior imediato, sobre a conveniência de aplicação de penas disciplinares a seus subordinados e propor, quando for o caso, a instauração de sindicância e inquéritos para apuração de irregularidades. 11. Verificar as deficiências técnicas e humanas, de material ou equipamento e a conduta dos servidores, delegar poder de organização, supervisão e desenvolvimento de rotinas aos encarregados. 12. Zelar pela segurança do pessoal subordinado, bem como pela segurança do serviço desenvolvido por ele e por terceiros. 13. Gerenciar e orientar os encarregados e chefes dos setores subordinados. 14. Cuidar da administração dos recursos humanos, materiais e de serviços de sua área de competência. 15. Gerenciar as atividades dos departamentos sob sua responsabilidade, tais como: patrimônio, controle de frota, protocolo geral, arquivo morto e serviços gerais. 16. Executar outras tarefas correlatas e designadas pelos superiores imediatos.

PERFIL NECESSÁRIO PARA OCUPAÇÃO DO CARGO
Preferencialmente com superior completo em Administração de Empresas, Conhecimentos básicos de informática, Liderança, Iniciativa, Boa comunicação oral e escrita, Flexibilidade / adaptabilidade e Solução de problemas.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Cargo	Auxiliar de Serviços Gerais	**Revisão**: 00 - **Data**: **Pág**. 4 **de** 4

Grupo Salarial	II	**CBO**	9914-05	**Provimento:** Concurso Público [**X**] Comissão [ ] Carreira [ ]	
Diretoria	Administrativa			**Gerência**	Serviços Administrativos
Setor	Serviços Administrativos			**Seção**	Serviços Gerais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CARGO
1. Executar serviços de pequenos reparos e manutenção em persianas, divisórias, telefones, entre outros solicitados pelo Chefe imediato. 2. Executar serviços de limpeza geral, jardinagem e outros designados pelo Chefe

Poder Executivo

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CARGO
imediato. 3. Executar a manutenção preventiva e limpeza de enceradeiras industriais, aspiradores de pó, cortadoras de grama, furadeiras e ferramentas em geral de responsabilidade da seção. 4. Conferir o material para reparos em geral, para a limpeza e para a telefonia, solicitando a compra e repondo-os sempre que necessário. 5. Acompanhar os técnicos de manutenção das empresas terceirizadas solicitadas pela seção e confeccionar relatório da conclusão dos serviços. 6. Verificar e trocar o disco do relógio de ponto da vigilância. 7. Preencher documentos como requisições de serviços e compras, memorandos, relatórios, entre outros da seção. 8. Despachar documentos. 9. Executar outras tarefas correlatas e designadas pela Chefia imediata.

PERFIL NECESSÁRIO PARA OCUPAÇÃO DO CARGO
Ensino fundamental completo, preferencialmente com experiência nas áreas hidráulica, elétrica e carpintaria.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Cargo	Agente de Corte, Religação e Fiscalização	**Revisão**: 00 - **Data**: 24/06/04 **Pág**. 4 **de** 4

Grupo Salarial	V	**CBO**	5199-40	**Provimento:** Concurso Público [**X**] Comissão [ ] Carreira [ ]	
Diretoria	Comercial			**Gerência**	Receita
Setor	Receita			**Seção**	Corte, Religação e Fiscalização

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CARGO
1. Receber as Ordem de Serviço de Corte e Religação e traçar o itinerário do dia. 2. Solicitar do consumidor comprovante de pagamento da(s) conta(s) em atraso, caso seja comprovado o débito efetuar o corte da água. 3. Efetuar a religação e informar a normalização do fornecimento. 4. Fazer o corte com lacre no cavalete, caso haja resistência do consumidor ou esteja ausente, o mesmo será feito na calçada através da quebra da mesma. 5. Anotar os dados referentes ao hidrômetro e ao serviço realizado.

Poder Executivo

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CARGO
6. Transportar, controlar e manter limpas as ferramentas usadas no serviço. 7. Reparar cavalete quando necessário. 8. Substituir hidrômetro. 9. Executar o serviço de interrupção provisória ou normalização a pedido do consumidor, repondo peças ausentes ou danificadas e relatando na Ordem de Serviço. 10. Entregar os avisos de interrupção ao consumidor, já orientando para a devida regularização e evitando assim maiores problemas. 11. Fiscalizar imóveis com suspeita de adulterações, detectadas pelos Agentes de Faturamento ou por denúncia anônima. Sendo evidenciadas violações coletar provas, fotografar o local e preencher OS para as devidas providências. 12. Emitir o Auto de Constatação e Apreensão e entregar ao consumidor. 13. Registrar boletim de ocorrência na delegacia, sempre que ocorrer agressão física ou ameaça por parte do consumidor. 14. Zelar e se responsabilizar pelos veículos utilizados. 15. Executar outras tarefas correlatas e designadas pelos superiores imediatos.

PERFIL NECESSÁRIO PARA OCUPAÇÃO DO CARGO
Ensino Médio Completo, Informática básica, Boa comunicação oral e escrita, Facilidade de relacionamento, CNH (carro e moto), Preparo físico e Atenção.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Cargo	Químico	**Revisão**: 00 - **Data**: **Pág**. 4 **de** 4

Grupo Salarial	XI	**CBO**	2132-05	**Provimento:** Concurso Público [**X**] Comissão [ ] Carreira [ ]	
Diretoria	Técnica			**Gerência**	Não Aplicável
Setor	Não Aplicável			**Seção**	Não Aplicável

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CARGO
1. Coordenar, supervisionar, programar, orientar e responsabilizar-se, no âmbito das atribuições respectivas, por todos os trabalhos de Operação, Produção e Tratamento de água. 2. Realizar ensaios, análises químicas, físico-químicas e químico-biológicas das amostras coletadas nos processo de tratamento. 3. Selecionar metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras.

Poder Executivo

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CARGO
4. Produzir substâncias, desenvolver metodologias analíticas, interpretar dados químicos, monitorar impacto ambiental de substâncias, supervisionar procedimentos químicos, coordenar atividades químicas laboratoriais e industriais. 5. Pesquisar e desenvolver métodos e produtos. 6. Efetuar análises físico-químicas e bacteriológicas da água de poços solicitadas por consumidores e providenciar o laudo das análises. 7. Atender a consumidores e visitantes, esclarecendo sobre o processo utilizado, bem como dos parâmetros de potabilidade. 8. Sugerir ao chefe imediato modificações ou inovações que visem o aperfeiçoamento e melhoria das condições dos trabalhos executados pela seção. 9. Zelar pela conservação dos instrumentos e equipamentos do setor, providenciando para que sejam mantidos em perfeito estado de uso. 10. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores imediatos.
PERFIL NECESSÁRIO PARA OCUPAÇÃO DO CARGO
Superior completo em Química ou Engenharia Química com registro no CRQ. Conhecimentos básicos de informática e CNH.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Cargo	Mecânico de Manutenção	**Revisão**: 00 - **Data**: 24/06/04 **Pág**. 4 **de** 4

Grupo Salarial	VI	**CBO**	9113-05	**Provimento:** Concurso Público [**X**] Comissão [ ] Carreira [ ]	
Diretoria	Resíduos Sólidos			**Gerência**	Usina
Setor	Usinas			**Seção**	Triagem e Reciclagem

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CARGO
1. Executar a manutenção dos equipamentos, sempre visando o bom funcionamento do sistema. 2. Zelar pela conservação e organização das ferramentas e equipamentos, para que sejam mantidos em perfeito estado para uso exclusivo do SAAE. 3. Zelar pela disciplina e ordem, bem como pela segurança. 4. Realizar ações de qualidade, preservação ambiental e trabalhar segundo normas de segurança. 5. Conhecer todos os sistemas de bombas a fim de poder controlar, operar e manter operante o sistema de bombas.

Poder Executivo

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CARGO
6. Realizar manutenções em componentes, equipamentos e máquinas. 7. Planejar atividades de manutenção. 8. Avaliar condições de funcionamento e desempenho de componentes de máquinas e equipamentos. 9. Lubrificar máquinas, componentes e ferramentas. 10. Executar a manutenção dos equipamentos hidráulicos, sempre visando o bom funcionamento do sistema. 11. Fazer pequenos reparos elétricos. 12. Constatar defeitos nas máquinas e equipamentos, abrindo motores, caixa de câmbio, sistema hidráulico, transmissão, etc, visando a realização dos reparos necessários. 13. Executar manutenção preventiva, fazendo revisões, na parte mecânica das máquinas, a fim de verificar os desgastes de peças e proceder as regulagens necessárias. 14. Utilizar diversos tipos de ferramenta, como chave de fenda, de boca, alicate, etc. 15. Efetuar reparos de emergência. 16. Executar outras tarefas correlatas a função ou solicitadas pelos superiores imediatos

PERFIL NECESSÁRIO PARA OCUPAÇÃO DO CARGO
Ensino Médio completo, Curso técnico de manutenção hidráulica, elétrica e mecânica, Habilidades manuais e Atenção concentrada.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Cargo	Pavimentador	**Revisão**: 00 - **Data**: 24/06/04 **Pág**. 4 **de** 4

Grupo Salarial	IV	**CBO**	7151-40	**Provimento:** Concurso Público [**X**] Comissão [ ] Carreira [ ]	
Diretoria	Técnica			**Gerência**	Gerência de Operações
Setor	Obras, Ampliação de Redes e Distribuição de Água e Coleta de Esgotos			**Seção**	Obras

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CARGO	
1.	Coordenar a equipe de pavimentação.
2.	Dirigir o caminhão até o local do serviço.
3.	Agendar os itinerários para execução dos serviços.
4.	Operar rolo compactador

Poder Executivo

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CARGO
5. Verificar as condições do veículo, maquinário, ferramentas e equipamentos de sinalização. 6. Providenciar material para executar a pavimentação, quando necessário. 7. Registar os serviços executados nas ordens de serviços. 8. Executar outras tarefas correlatas e designadas pelos superiores imediatos.

PERFIL NECESSÁRIO PARA OCUPAÇÃO DO CARGO
Ensino Fundamental Completo, CNH categoria E, liderança e atenção.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Cargo	Técnico de Informática	**Revisão**: 00 - **Data**: 24/06/04 **Pág**. 4 **de** 4

Grupo Salarial	VII	**CBO**	3132-20	**Provimento:** Concurso Público [**X**] Comissão [ ] Carreira [ ]	
Diretoria	Comercial – Apoio Tecnologia da Informação			**Gerência**	Não Aplicável
Setor	Não Aplicável			**Seção**	Não Aplicável

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CARGO
1. Fazer reparos, pequenos consertos e instalar aparelhos e componentes eletrônicos de informática. 2. Desenvolver e adaptar dispositivos de circuitos eletrônicos. 3. Fazer manutenções corretivas e preventivas em equipamentos de informática utilizados pelo SAAE. 4. Treinar, orientar e avaliar o desempenho dos operadores de microcomputadores, quanto ao melhor aproveitamento dos equipamentos, programas de computador e recursos de informática disponíveis. 5. Estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho junto aos operadores de microcomputador. 6. Redigir, quando necessário, documentação técnica dos equipamentos e programas de computador utilizados no SAAE. 7. Organizar e manter organizado e limpo o local de trabalho. 8. Treinar e dar suporte técnico aos operadores de microcomputadores, quanto aos programas de computador usados no SAAE. 9. Instalar e reinstalar programas de computados utilizados pelo SAAE, quando necessário.

Poder Executivo

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CARGO
10. Realizar cópias de segurança (backups) das bases de dados periodicamente. 11. Executar outras tarefas correlatas e designadas pelos superiores imediatos.

PERFIL NECESSÁRIO PARA OCUPAÇÃO DO CARGO
Técnico em Informática (ensino médio), Curso técnico em manutenção de micros e impressoras, Conhecimento avançado dos aplicativos MS-Word, MS-Excel, MS-Power Point, MS-Access, MS Windows, inglês técnico, lógica de programação, boa comunicação oral e escrita, flexibilidade / adaptabilidade, solução de problemas e atenção.

PORTARIA 039/2004-DS
de 02 de julho de 2004

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA, Diretor Superintendente do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 381 de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a disposição contida no artigo 5° da Lei Complementar 430 de 28/06/ 2004.

RESOLVE:

Artigo 1° - Reenquadrar o servidor **BENEDICTO APPARECIDO SILVEIRA**, Chefe de Setor, Grupo X Nível 5, na Gerência de Suprimentos, Setor de Compras, para o cargo de **CHEFE DE SETOR,** Grupo X, Nível 5, na Gerência de Serviços Administrativos, Setor de Serviços Administrativos.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor a partir de 02.07.2004.
Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SENHOR DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de julho de dois mil e quatro.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de julho de dois mil e quatro.

MARIA MARGARETE LOURENÇO NOBRE
Secretária

PORTARIA 040/2004-DS
de 02 de julho de 2004

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA, Diretor Superintendente do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 381 de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a disposição contida no artigo 5° da Lei Complementar 430 de 28/06/ 2004.

RESOLVE:

Artigo 1° - Reenquadrar o servidor **GILBERTO APARECIDO DE SIQUEIRA**, Ajudante, Grupo I, Nível 2, na Gerência de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos, Setor Domiciliar e Grandes Geradores da Área de Saúde, Seção de Coleta e Tratamento, para o cargo de **COLETOR DE LIXO ESPECIAL**, Grupo I, Nível 2, na Gerência de Coleta de Resíduos Sólidos, Setor de Coleta de Resíduos, Seção de Serviços de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor a partir de 02.07.2004.
Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SENHOR DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de julho de dois mil e quatro.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de julho de dois mil e quatro.

MARIA MARGARETE LOURENÇO NOBRE
Secretária

PORTARIA N.º 1.047/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

Com efeito retroativo ao dia 28 de junho de 2004, a Portaria N.º 270/2002 - SAD., que designou a servidora municipal Sr.ª MÁRCIA HELENA RUTTUL AGUIRRA, portadora da cédula de identidade RG N.º 14.798.103-7 e CPF N.º 063.577.128-41, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Assistente de Planejamento, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretora do Departamento de Relações Governamentais, na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.048/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Poder Executivo

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

Com efeito retroativo ao dia 28 de junho de 2004, a servidora municipal Srª. MÁRCIA HELENA RUTTUL AGUIRRA, portadora da cédula de identidade RG N.º 14.798.103-7 e CPF N.º 063.577.128-41, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Coordenadora de Planejamento, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.049/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com disposto no Art. 1º, Inciso II, Alínea "l" da Lei Complementar Federal de N.º 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO,

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Srª. *ANDRÉIA DA COSTA TAVARES*, portadora da cédula de identidade RG N.º 20.942.866-1 e CPF N.º 178.904.128-78, contratada em regime de trabalho CLT, ocupante de emprego pertencente ao Quadro de Provimento Permanente da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.050/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com disposto no Art. 1º, Inciso II, Alínea "l" da Lei Complementar Federal de N.º 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO,

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Srª. *CLEIDE APARECIDA MAGRI*, portadora da cédula de identidade RG N.º 8.268.800 e CPF N.º 033.472.098-26, contratada em regime de trabalho CLT, ocupante de emprego pertencente ao Quadro de Provimento Permanente da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.051/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com disposto no Art. 1º, Inciso II, Alínea "l" da Lei Complementar Federal de N.º 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO,

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr. *ELIAS ALVES DE OLIVEIRA*, portador da cédula de identidade RG N.º 22.532.296-1 e CPF N.º 107.925.248-70, contratado em regime de trabalho CLT, ocupante de emprego pertencente ao Quadro de Provimento Permanente da Prefeitura da Estância de Atibaia, no Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.052/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com disposto no Art. 1º, Inciso II, Alínea "l" da Lei Complementar Federal de N.º 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO,

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr. *FRANCISCO SIQUEIRA ALVES*, portador da cédula de identidade RG N.º 19.389.605 e CPF N.º 015.840.778-40, contratado em regime de trabalho CLT, ocupante de emprego pertencente ao Quadro de Provimento Permanente da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Segurança Pública.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.053/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com disposto no Art. 1º, Inciso II, Alínea "l" da Lei Complementar Federal de N.º 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO,

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr. *JOSÉ CARLOS MOREIRA*, portador da cédula de identidade RG N.º 11.618.601 e CPF N.º 849.267.168-87, contratado em regime de trabalho CLT, ocupante de emprego pertencente ao Quadro de Provimento Permanente da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Saúde.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.054/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com disposto no Art. 1º, Inciso II, Alínea "l" da Lei Complementar Federal de N.º 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO,

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr. *LAÉRCIO JESUS DE SOUZA*, portador da cédula de identidade RG N.º 13.891.335-3 e CPF N.º 102.251.048-73, contratado em regime de trabalho CLT, ocupante de emprego pertencente ao Quadro de Provimento Permanente da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.055/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com disposto no Art. 1º, Inciso II, Alínea "l" da Lei Complementar Federal de N.º 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO,

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Srª. *LOIRELAI FAIDETE DE SOUZA OLIVEIRA*, portadora da cédula de identidade RG N.º 8.321.179-2 e CPF N.º 041.299.808-40, contratada em regime de trabalho CLT, ocupante de emprego pertencente ao Quadro de Provimento Permanente da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.056/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com disposto no Art. 1º, Inciso II, Alínea "l" da Lei Complementar Federal de N.º 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO,

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Srª. *LUCIANA MARIA ALVES POLYDORO*, portadora da cédula de identidade RG N.º 22.949.222-8 e CPF N.º 151.457.398-93, contratada em regime de trabalho CLT, ocupante de emprego pertencente ao Quadro de Provimento Permanente da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.057/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com disposto no Art. 1º, Inciso II, Alínea "l" da Lei Complementar Federal de N.º 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO,

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr. *LUIZ ANTÔNIO TOMÉ*, portador da cédula de identidade RG N.º 19.701.230 e CPF N.º 047.138.088-14, contratado em regime de trabalho CLT, ocupante de emprego pertencente ao Quadro de Provimento Permanente da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Infra-Estrutura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.058/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com disposto no Art. 1º, Inciso II, Alínea "l" da Lei Complementar Federal de N.º 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO,

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr. *MAGNO REIS PEREIRA*, portador da cédula de identidade RG N.º 5.061.453 e CPF N.º 870.359.368-15, contratado em regime de trabalho CLT, ocupante de emprego pertencente ao Quadro de Provimento Permanente da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.059/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com disposto no Art. 1º, Inciso II, Alínea "l" da Lei Complementar Federal de N.º 64, de 18 de maio de 1990, resolve

Poder Executivo

CONCEDER AFASTAMENTO,

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Srª. *MÁRCIA CHERFEN ZIGAIB*, portadora da cédula de identidade RG N.º 8.268.788 e CPF N.º 033.463.728-71, contratada em regime de trabalho CLT, ocupante de emprego pertencente ao Quadro de Provimento Permanente da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.060/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com disposto no Art. 1º, Inciso II, Alínea "l" da Lei Complementar Federal de N.º 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO,

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Srª. *RITA APARECIDA PIRES ANTÔNIO*, portadora da cédula de identidade RG N.º 6.445.591 e CPF N.º 777.815.898-15, contratada em regime de trabalho CLT, ocupante de emprego pertencente ao Quadro de Provimento Permanente da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.061/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com disposto no Art. 1º, Inciso II, Alínea "l" da Lei Complementar Federal de N.º 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO,

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr. *RUBENS DOS SANTOS*, portador da cédula de identidade RG N.º 16.620.052 e CPF N.º 055.509.538-03, contratado em regime de trabalho CLT, ocupante de emprego pertencente ao Quadro de Provimento Permanente da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.062/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com disposto no Art. 1º, Inciso II, Alínea "l" da Lei Complementar Federal de N.º 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO,

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Srª. *SOLANGE APARECIDA DA FONSECA*, portadora da cédula de identidade RG N.º 19.702.087-2 e CPF N.º 059.252.498-10, contratada em regime de trabalho CLT, ocupante de emprego pertencente ao Quadro de Provimento Permanente da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.063/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com disposto no Art. 1º, Inciso II, Alínea "l" da Lei Complementar Federal de N.º 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO,

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Srª. *TÂNIA SEIVA BARBOSA*, portadora da cédula de identidade RG N.º 15.339.938 e CPF N.º 034.142.838-83, contratada em regime de trabalho CLT, ocupante de emprego pertencente ao Quadro de Provimento Permanente da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.064/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com disposto no Art. 1º, Inciso II, Alínea "l" da Lei Complementar Federal de N.º 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO,

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal Srª. *VERA LÚCIA LOPES CONTATO*, portadora da cédula de identidade RG N.º 8.136.777 e CPF N.º 861.749.248-15, contratada em regime de trabalho CLT, ocupante de emprego pertencente ao Quadro de Provimento Permanente da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

Poder Executivo

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.065/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com disposto no Art. 1º, Inciso II, Alínea "l" da Lei Complementar Federal de N.º 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO,

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr. *VINICIUS NAPOLEÃO RODRIGUES VALLE*, portador da cédula de identidade RG N.º 1.284.074 e CPF N.º 503.902.013-91, contratado em regime de trabalho CLT, ocupante de emprego pertencente ao Quadro de Provimento Permanente da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Segurança Pública.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.066/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

De acordo com disposto no Art. 1º, Inciso II, Alínea "l" da Lei Complementar Federal de N.º 64, de 18 de maio de 1990, resolve

CONCEDER AFASTAMENTO,

SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Sr. *WAGNER LUÍS SANT'ANNA*, portador da cédula de identidade RG N.º 7.117.263 e CPF N.º 012.604.558-58, contratado em regime de trabalho CLT, ocupante de emprego pertencente ao Quadro de Provimento Permanente da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.067/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A Portaria N.º 040/2001 - SAD., que designou o servidor municipal Sr. ARYOSWALDO BONINI JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG N.º 9.884.257 e CPF N.º 061.608.958-93, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Odontólogo, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Odontologia, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.068/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. SILVIO ROBERTO LESSA RIBEIRO, portador da cédula de identidade RG N.º 35.408.784-8 e CPF N.º 925.032.338-72, para ocupar, em comissão, o cargo de Assistente de Planejamento Estratégico, no Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.069/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Srª. ADRIANA DOS SANTOS PINHEIRO, portadora da cédula de identidade RG N.º 24.234.796-4 e CPF N.º 280.859.938-21, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Agente Administrativa II, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.070/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Srª. APARECIDA DONIZETTI MOREIRA LOPES, portadora da cédula de identidade RG N.º 30.101.213-1 e CPF N.º 287.165.268-64, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Escriturária Especializada, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Saúde.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.071/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Srª. CÉLIA MARIA MASSUCATO, portadora da cédula de identidade RG N.º 13.475.456-6 e CPF N.º 251.272.198-16, para ocupar, em comissão, o cargo de Copeira do Gabinete, no Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.072/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

O servidor municipal Sr. CELSO EDUARDO DOS SANTOS MENDES, portador da cédula de identidade RG N.º 21.705.578-3 e CPF N.º 178.903.858-89, contratado em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Chefe do Setor Administrativo de Indústria, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.073/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Srª. CRISTIANE LINA INUI, portadora da cédula de identidade RG N.º 33.403.000-6 e CPF N.º 294.001.658-54, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Chefe do Setor de Farmácias, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.074/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Srª. EURA MARIA DE MOURA PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG N.º 20.135.041-5 e CPF N.º 065.240.298-44, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Escriturária, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.075/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

O servidor municipal Sr. FRANCISCO TORRES SANTIAGO, portador da cédula de identidade RG N.º 30.191.555-6 e CPF N.º 273.649.118-12, contratado em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Supervisor de Pessoal e Salários, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.076/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

Poder Executivo

A servidora municipal Srª. ISABEL AP. DE TOLEDO SANTOS, portadora da cédula de identidade RG N.º 8.379.653 e CPF N.º 016.746.188-59, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Chefe do Setor de Expediente, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.077/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Srª. JÚLIA PIQUES BASTOS DIAS, portadora da cédula de identidade RG N.º 21.262.591-3 e CPF N.º 102.286.098-44, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Escriturária Especializada, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.078/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Srª. LILIAN VOGEL, portadora da cédula de identidade RG N.º 10.709.201-3 e CPF N.º 061.871.348-42, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Chefe do Setor de Projetos Folclóricos e Cultura Popular, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.079/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Srª. MARIA LÚCIA BRIGIDO LEITE, portadora da cédula de identidade RG N.º 6.567.872-2 e CPF N.º 293.476.568-79, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Agente Administrativa I, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.080/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

O servidor municipal Sr. MAURÍCIO BENEVIDES DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade RG N.º 14.872.734 e CPF N.º 029.193.298-39, contratado em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Chefe do Setor de Defesa Civil, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Segurança Pública.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.081/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Srª. NEUSA VERDERAMI, portadora da cédula de identidade RG N.º 9.781.296-1 e CPF N.º 852.310.888-20, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Chefe do Setor de Varrição e Limpeza de Parques e Jardins, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Infra-Estrutura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

Poder Executivo

PORTARIA N.º 1.082/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Srª. ROMILDA CONCEICAO DA S. LUIZ, portadora da cédula de identidade RG N.º 12.272.523 e CPF N.º 774.826.208-00, para ocupar, em comissão, o cargo de Copeira do Gabinete, no Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.083/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Srª. ROSA HELENA NUNES DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG N.º 17.988.383 e CPF N.º 086.017.268-60, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Chefe do Setor de Educação Inclusiva, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.084/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Srª. RUTH MARIA CIBELLA DE P. ASSIS, portadora da cédula de identidade RG N.º 2.860.021 e CPF N.º 120.475.658-98, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Assistente Jurídico, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.085/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Srª. SIMONE BACCI, portadora da cédula de identidade RG N.º 27.389.415-8 e CPF N.º 258.274.128-05, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.0862004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

RENOMEAR

O Sr. DÁRIO REGOLI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG N.º 21.488.503 e CPF N.º 113.328238-58, nomeado pela Portaria N.º 221/2002 – SAD., para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor de Comunicação, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.087/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

A partir do dia 05 de julho de 2004, o Sr. WALTER COSER, portador da cédula de identidade RG N.º 3.486.393 e CPF N.º 487.037.458-72, renomeado em comissão, pela Portaria N.º 946/2004 - SAD., no cargo de Auditor Médico, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 24/06 a 01/07/2004

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 2968/04 – I B Presentes ME – Com. Varej. Balas e Bombons
Proc. 3427/04 – Sinhiti Ito – CVV
Proc. 3330/03 – Priluma Internacional Fruits Comercial Agrícola Ltda – Com. Atac. Frutas
Proc. 1943/96 – Rodrigo Florêncio de Godoy Atibaia ME – Restaurante
Proc. 1469/96 – Gilberto Oliveira da Silva Atibaia ME – Restaurante
Proc. 0467/00 – Diva Zago Passador ME – Lanchonete
Proc. 2064/04 – Luciana do Nascimento Montanheiro ME – Mercearia
Proc. 0794/95 – Restaurante Sanko Ltda ME – Restaurante
Proc. 0773/98 – D V de Melo ME – Com. Varej. Bebidas
Proc. 1381/95 – D Modesto Atibaia ME - Lanchonete

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 2621/99 – Marina Borba Mendes ME – Restaurante – Prot. 3357/04 – DEFERIDO 21/08/04
Proc. 3073/04 – Francisco Célio da Silva Costa ME – Com. Água e Gás – Prot. 3337/04 – DEFERIDO
Proc. 4873/01 – Antonio Sanches Atibaia ME – Lanchonete – Prot. 3355/04 – INDEFERIDO
Proc. 3152/04 – Wilma Lino de Andrade Moura ME – Bar – Prot. 3318/04 – DEFERIDO 16/08/04
Proc. 3312/04 – Scuderia Serviços de Lavagem Ltda ME – Lanhonete – Prot. 3313/04 – DEFERIDO 16/08/04
Proc. 3441/04 – Marina Borba Mendes ME – Restaurante – Prot. 3376/04 – DEFERIDO
Proc. 3441/04 – Marina Borba Mendes ME – Restaurante – Prot. 3375/04 – DEFERIDO
Proc. 3441/04 – Marina Borba Mendes ME – Restaurante – Prot. 3370/04 – DEFERIDO
Proc. 3441/04 – Marina Borba Mendes ME – Restaurante – Prot. 3374/04 – DEFERIDO
Proc. 3441/04 – Marina Borba Mendes ME – Restaurante – Prot. 3373/04 – DEFERIDO
Proc. 3441/04 – Marina Borba Mendes ME – Restaurante – Prot. 3372/04 – DEFERIDO
Proc. 3441/04 – Marina Borba Mendes ME – Restaurante – Prot. 3371/04 – DEFERIDO

Área de Meio Ambiente
Proc. 0762/04 – José Teixeira da Costa – Lixo – Prot. 876/04 – DEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 0421/04 – Rosa Maria Iosi Bar ME – Bar e Lanchonete – AI 8954 Não apresentar a cópia de documentos da empresa
Proc. 1712/04 – César Augusto Bonini Malheiros Atibaia ME – Comércio de Aves – AI 8957 - Não apresentar a cópia de documentos da empresa
Proc. 0728/95 – João Batista Pinheiro Atibaia ME – Pastelaria – AI 8866 Não efetuar dedetização do estabelecimento

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Medicina
Proc. 3219/04 – Centro Hospitalar Atibaia S/C Ltda – Agência Transfusional – AIPA 7955

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 0134/99 – Cantina Don Ferruccio Atibaia Ltda ME – Restaurante – NRM 2136

Área de Farmácia
Proc. 0797/95 – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria – T. Intim. 5236
Proc. 0124/95 – Droga Roma Ltda ME – Drogaria – T. Intim. 5234
Proc. 0796/95 – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria – T. Intim. 5235
Proc. 2894/01 – D A de Oliveira Atibaia ME – Drogaria – T. Intim. 5232
Proc. 1313/95 – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria – T. Intim. 5233

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 0228/95 – Maria Helena da Silva Dentello ME – Lanchonete e Pastelaria – Encerramento das Atividades
Proc. 5912/03 – Fábio Endrigo Mello Fagundes ME – Lanchonete – Encerramento das Atividades

Área de Odontologia
Proc. 0551/03 – Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários em Transporte – Consultório – Encerramento das Atividades

Área de Medicina
Proc. 3226/03 – Bosch Rexroth Ltda – Ambulatório Médico – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 2751/04 – De Donato & Paez Ltda – Com. Atac. Prod. Alimentícios – AI 8751
Proc. 0464/03 – De Donato & Paez Ltda – Com. Atac. Prod. Alimentícios – AI 4689
Proc. 1195/04 – Priscila Fabri Moricato – Mini Mercado – AI 8574
Proc. 1193/04 – Priscila Fabri Moricato – Mini Mercado – AI 8576
Proc. 1191/04 – Priscila Fabri Moricato – Mini Mercado – AI 8583
Proc. 1190/04 – Priscila Fabri Moricato – Mini Mercado – AI 8578
Proc. 1194/04 – Priscila Fabri Moricato – Mini Mercado – AI 8575
Proc. 0089/04 – Laudelina Gaspar Bonfim – AI 7126
Proc. 4033/03 – Lanchonete e Restaurante Ribeiro Ltda ME – Lanchonete e Restaurante – AI 7398
Proc. 0317/04 – Carlos Eduardo Andreoni ME – Restaurante – AI 8367
Proc. 0316/04 – Carlos Eduardo Andreoni ME – Restaurante – AI 8366

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Atos da Vigilância Sanitária

Área de Alimentos
Proc. 3243/03 – Alexandre Ancileos Haritas ME – Com. Vitelas, Cabritos, etc – NRM 2294 e NRM 2295

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 5607/03 – Sérgio do Nascimento Domingos – Salão de Cabeleireiro – NRM 2384

Área de Meio Ambiente
Proc. 3235/03 – José Aparecido dos Reis – Imóvel Abandonado – NRM 3000, NRM 2999 e NRM 2998
Proc. 2397/03 – Pedro Baptista – Casa Abandonada – NRM 2152

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Área de Alimentos
Proc. 6907/03 – José Pereira de Andrade Atibaia ME – Bar e Mercearia – Para: J P de Andrade Mercearia ME – Lanchonete
Proc. 3195/01 – D´Gel Pet Shop Ltda ME – Perfumaria – Para Droga Vida Comércio de Medicamentos sem manipulação

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Área de Medicina
Proc. 3226/03 – Bosch Rexroth Ltda – Ambulatório Médico – Responsável Técnico : Wagner Sant´anna

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

ANIMAIS LIBERADOS

Data Da Liberação: 25/06/04
Proc. CCZ 0088/04 – Equino – Fêmea – 3/8 anos
Proprietário: Antonio Aparecido Magri

Data Da Liberação: 29/06/04
Proc. CCZ 0091/04 – Equino – Macho – Castanho – acima de 8 anos
Proprietário: Marcelo Soares

Data Da Liberação: 29/06/04
Proc. CCZ 0092/04 – Equino – Fêmea – Castanho - acima de 8 anos
Proprietário: Marcelo Soares

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 0907/04 – R. Colonial – Piscina – Em Andamento
Proc. 0875/04 – R. Lisboa – Fogo – Em Andamento
Proc. 0857/04 – Estr. Pedra Grande – Água servidas – Em Andamento
Proc. 0741/04 – R. Antonio J T G Lopes – Poço – Solucionado
Proc. 0901/04 – R. Iracema – Piscina – Orientações
Proc. 0852/04 – R. Jabaquara – Esgoto – Não Procede
Proc. 0483/04 – R. Donato Mileli – Lixo – Em Andamento
Proc. 0835/04 – R. Ana Pires – Águas Servidas – Não Procede
Proc. 0865/04 – R. Amélia Bonini – Águas Servidas – Encaminhada Sec. Serviços
Proc. 0700/04 – R. Adolfo André – Cheiro Forte – Orientações
Proc. 0616/04 – Estr. Municipal – Cheiro Forte – Orientação

Área de Zoonoses
Proc. 0922/04 – Al. Lorena – Filhotes Abandonados – Recolhidos ao CCZ
Proc. 0934/04 – R. João Paulino dos Santos – Filhotes Abandonados – Recolhidos ao CCZ
Proc. 0902/04 – Feira Permanente – Solucionado
Proc. 0863/04 – Rua Projetada – Cavalos – Não Encontrados
Proc. 0838/04 – Rod. Fernão Dias – cachorra agressiva – Não Encontrado
Proc. 0929/04 – R. Dracenas – Animais – Em Andamento
Proc. 0860/04 – R. Estrelizias – Cães – Solucionado
Proc. 0786/04 – Al. Lucas Nogueira Garces – Animais – Solucionado
Proc. 0828/04 – R. Sargento Laércio Lourenço – Criação de Porcos – Solucionado
Proc. 0936/04 – Av. D. Getrudes – Canil – Não Constatado
Proc. 0913/04 – R. Oito – Cães – TCA
Proc.0787/04 – R. A – Cães - Solucionado

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 0562/04 – Luiza Alves da Cunha Gonçalves – Produtos Estragados - T. Intim. 5459
Proc. 0931/04 – Zhao Weiyong – Bar sem Higiene – AI 8867 e T. Intim. 5460

Área de Meio Ambiente
Proc. 0884/04 – Maria Nilda Cesari Soares – Fogo – T. Intim. 5164 e T. Intim. 5163
Proc. 0895/04 – Av. Amador Peçanha – Água Contaminada – T. Intim. 5284
Proc. 0825/04 – R. César Memolo – Podas – T. Intim. 5283
Proc. 0216/04 – Carvalho e Leite Comércio de Alimentos – Caçamba – AI 8513
Proc. 3208/03 – Benvindo Pereira dos Santos – Poço – NRM 2460
Proc. 0552/04 – Odete Munitoz Kolhy – Terreno – NRM 2385
Proc. 0471/04 – Laércio Antonio Cruz – Terreno – T. Intim. 1533
Proc. 0597/04 – Rosemeire Pignatori – Residência Abandonada – AIPM 6533
Proc. 0439/04 – Shukri Salim Haddad – Residência Abandonada – NRM 2386
Proc. 0905/04 – Alpiteu de Lima Mauro – Entulhos – AI 8978
Proc. 0504/04 – Rai Mal Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda ME – Esgoto – AIPM 6531
Proc. 0636/04 – Antonio Simões Ladeima – Piscina Suja – AIPM 6477
Proc. 0652/04 – Carvalho e Leite Comércio Hoteleiro de Alimentos – Caçamba – NRM 2388
Proc. 0283/04 – Itacoa Mármores e Granitos Ltda ME – Terreno – NRM 2387

COMUNICADO DA DIRETORIA DA VISA

A Diretora do Departamento, no âmbito de suas atribuições, de acordo com o Artigo 96, parágrafo 3º da Lei Estadual nº 10083, de 23 de setembro de 1998, publica a relação das autoridades sanitárias lotadas no Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde.

NOME
CPF
CARGO / FUNÇÃO
Aluísio Douglas Ferrari
060.239.758/87
Cirurgião Dentista
Ananias Marcelo Gênova
120.535.868/42
Vigilante Sanitário
Aylin Yuka Kondo Endo
163.292.338/61
Chefe Div. do Centro Controle Zoonoses - CCZ

Atos da Vigilância Sanitária

Carmem Regina D. R. da Silva
08.624.018/03
Vigilante Sanitário
Décio Elias da Silva
460.015.228/04
Engenheiro Sanitarista
Deomero Ribeiro de Araújo
248.866.898/25
Vigilante Sanitário
Fábio Kenji Inui
245.916.248/03
Chefe Div. Fisc. De Alimentos e Meio Ambiente
Isaltina Aparecida Mendes
038.992.278/16
Vigilante Sanitário
Jorge Wanderlei Silva
035359968/99
Médico Sanitarista
José Benedito do Prado
210.344.668/28
Assistente Especial
José Eduardo Mariano
249.538.108/13
Chefe do Setor Técnico da Vigilância Sanitária
Lourdes Aparecida Pinzan
068.701.038/10
Vigilante Sanitário
Mauro Tavares
016.750.028/78
Visitador Sanitário
Paulo Donizetti Alexandre
151.465.408/37
Vigilante Sanitário
Rosana Nogueira Barbosa
024.496.458/02
Diretora de Departamento de Vigilância em Saúde
Sônia Andrade Guedes
004.228.378/73
Cirurgiã Dentista Sanitarista

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Comunicado CVS - 177 - GT de Alimentos/ DITEP, de 4-6-2004 - considerando:
que o produto Palmito de Açaí em Conserva, marca Conquista, válido até Ago/2005, lote: 04, produzido por Itaituba Ind. Com. e Serviços Ltda, localizada à Rodovia Transamazônica - Km 0 - Itaituba - Pará, cujo laudo de análise n.º 2003/1441 do Instituto Adolfo Lutz - Laboratório I de Marília, concluiu tratar-se de produto em desacordo com a legislação em vigor (Resoluções RDC n.º 17 e 18, de 19/11/1999), por não apresentar número de registro no Ministério da Saúde; que as ações de vigilância sanitária na área de alimentos visam à proteção à saúde da população, determina:
a interdição cautelar pelos GT Visa Estadual/ Municipal de todas as unidades do produto com validade e lote acima citados, onde forem encontrados, até a decisão final do procedimento da análise fiscal.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Alimentos do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – com Sr. Fábio Kenji Inui

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Comunicado CVS - 187 - GT Cosméticos/ DITEP, de 16-6-2004 - o qual informa à empresa fabricante EAC Indústria e Comércio Ltda, sita à Estrada Irmãos Buranello, s/ nº - Km 2,5 - Penápolis - São Paulo, e a este órgão que a solicitação de perícia de contra-prova do Creme Dental com Fluor Ki-Pasta, lote C099A, data de validade 09/04/2006 (Laudo de Análise nº 3049.00/2003) e do Creme Dental com Fluor Ki-Pasta, lote C100A, data de validade 10/04/ 2006, (Laudo de Análise nº 3050.00/2003), foi indeferida e determina:
1. - A interdição, a proibição da comercialização e uso dos lotes acima citados;
Comunicado CVS - 189 - CTPCE/DITEP, de 17-6-2004 - A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, face o que consta no Laudo de Análise nº 4593.00/2004 (Amostra Única) e na Ata nº 751/2004, emitidos pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCQS, com resultado insatisfatório para ensaio de pH do produto Fenital (Fenitoína Sódica 5% injetável), lote 01123800 - Data de Fabricação 12/2001 e Data de Validade 12/2004, fabricado por Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, estabelecida à Rodovia Itapira - Lindóia, Km. 14 - Itapira - SP, determina:
1 - a interdição, a proibição da comercialização e uso do lote nº 01123800 do medicamento acima citado;
Comunicado CVS - 191 - GT Cosméticos/ DITEP, de 21-6-2004 - A Diretoria Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, à vista do que consta no SIAP nº 023797/2004, referente a inspeção realizada pela Direção Regional de Saúde I na empresa Biotecnology Indústria e Comércio Ltda - CNPJ: 01.495.338/0001-24 e Autorização de Funcionamento nº 2.02.506.9, sita à Rua Segundo Sargento Assad Feres, 189 - Parque Novo Mundo - São Paulo - SP, e considerando o relato de que a empresa em pauta não atende às Boas Práticas de Fabricação e Controle, contrariando a Portaria SVS/MS nº 348/1997, tendo sido a mesma autuada e interditada parcialmente, de acordo com:
Auto de infração(AIF 101-A 9077 de 17 de junho de 2004);
Auto de Imposição de Penalidade (AIP 101-A 07852 de 17 de junho de 2004) de interdição parcial do estabelecimento, suspensão de venda/ fabricação dos produtos abaixo relacionados;
Termo de Apreensão de Produto (TRM 101-A 11557, de 17 de junho de 2004).
Relação de Produtos Notificados disponível na Vigilância Sanitária de Atibaia:
Comunicado CVS - 195 - GT Medicamentos/ DITEP, de 25-6-2004 - considerando as informações da empresa Indústria Farmacêutica Esterlina Ltda, situada em Apucarana/PR (Protocolo 23915/04), referente a interdição do produto Glimepirida 1mg, 2mg e 4mg, importado da Índia, e ainda considerando a Res. RE 883/ 2004-Anvisa/MS, que determina a suspensão da importação do medicamento Glimepirida, determina tornar sem efeito os termos do Comunicado Cvs 179-GT Medicamentos/ DITEP, de 07/06/2004 (D.O. 17 de junho de 2004).
Comunicado CVS - 196 - GT Medicamentos/ DITEP, de 26-6-2004 - onde a empresa Hexal do Brasil Ltda, sito a Av. Itaboraí, 1425, São Paulo/SP, comunica o Roubo de carga dos produtos Gripomatine, lote 14246 e Pontin 500mg, lote 13941, determina:
1. a proibição da comercialização e uso dos lotes dos produtos acima citado;
2. a interdição de todas as unidades dos lotes dos produtos pelos Gvs's das Dir's;

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-2195 / 4414-2196 / 4413-4703 / 4413-5461

Poder Legislativo

Presidente ODAIR BEDORE - 1° Vice-Presidente ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA - 2° Vice-Presidente VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA - 1° Secretário NELSON MATURANA
2° Secretário ABEL APPARECIDO BUENO DO PRADO - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14/2004.
De 29 de junho de 2.004.

Revoga o Ato da Presidência nº 13/04 que determina a interrupção na tramitação dos Projetos de Lei que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Odair Bedore, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 32, I, "e" da Resolução nº 05/92, Regimento Interno, revoga o Ato da Presidência nº 13/04 que determina a interrupção na tramitação dos seguintes projetos:

1 - Projetos de Lei nº 042/2004, de autoria do Vereador Wagner Silva, que proíbe a instalação de estabelecimentos comerciais na Rua Jacomo Antonio La Selva – Jd. Flamboyant;
2 – Projeto de Lei Complementar nº 033/2003, de autoria do Vereador Nelson Maturana, que dispõe sobre a localização de atividades industriais, poluentes ou não, comerciais e de prestação de serviços neste Município e respectivas emendas;
3 - Projeto de Lei Complementar nº 014/2004, de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes, que inclui os incisos XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX no artigo 1º da Lei Complementar nº 400/03, a qual atualizou a redação da Lei Complementar nº 389/02 que dispõe sobre a localização de atividades industriais e comerciais e de prestação de serviços neste Município, e respectivas emendas;
4 – Projeto de Lei Complementar nº 22/2004, de autoria do Vereador Sebastião Batista Machado, Reinaldo de Jesus Silva, Oswaldo Mendes Sobrinho, e Paulo Sérgio Tricolli Patara, que dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola e dá outras providências;
5 – Projeto de Lei Complementar nº 023/04, de autoria do Vereador Rogério Ribeiro da Silva, que altera o parágrafo 2º e insere parágrafo 3º no artigo 1º da Lei Complementar nº 382/02 de 08 de março de 2002.

A revogação se faz necessária e pelo fato de que até mesmo o Poder Executivo Municipal tem projetos apresentados para alterar leis de autoria dos Vereadores, e que no ordenamento jurídico do Município de Atibaia existem leis que regulam a matéria há mais de uma década, com iniciativa da edilidade. Em virtude da liminar concedida no processo nº 111.996.0/9-00 tratar particularmente da Lei Complementar nº 421/04, deve-se rever a questão de uma outra ótica: percebe-se que maior será o prejuízo para a comunidade de Atibaia se forem paralizadas as iniciativas sobre a ordenação da ocupação da cidade trazidas pela população aos Veradores. Portanto, o perigo de lesão irreparável ou de difícil reparação está no risco de decadência das leis até hoje existentes, sem norma substituta que discipline todas as questões tratadas até a atualidade. Sem alguma normatização, ainda que com vício de iniciativa (se assim ficar definitivamente concluído), o caos estará instalado em nosso Município.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 29 DE JUNHO DE 2004.

Publique-se.
Arquive-se.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

Of. Exp. Nº 016 /04
Atibaia, 01 de julho de 2.004

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Atendendo ao solicitado no requerimento de autoria da maioria absoluta dos membros da Câmara e ao ofício nº 00365/2004-ATL do Senhor Prefeito Municipal, os quais solicitam convocação de Sessões Extraordinárias, venho de conformidade com o Art. 183 e parágrafos da Resolução nº 05/92 Regimento Interno e Art. 14, II da LOM, convocar Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas", no dia **02 de julho de 2004, às 20:00 horas**, quando serão discutidos e votados os seguintes Projetos:

I – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/04, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara de Atibaia, que dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias do Poder Legislativo. Maioria absoluta - art. 57 § 1º, votação nominal – art. 254 § 3º, III, do RI.

II - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas. Maioria absoluta - art. 57 § 1º, votação nominal – art. 254 § 3º, III, do RI.

III - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação de novos empregos e cargos em comissão no SAAE-Saneamento Ambiental de Atibaia, promove o reenquadramento de servidores, altera dispositivos da Lei Complementar nº 381/01 e dá outras providências. Maioria absoluta - art. 57 § 1º, votação nominal – art. 254 § 3º, III, do RI.

Na oportunidade apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 098/2004
- De 01 de Julho de 2004 –

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Odair Bedore,*** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***EXONERA*** **a pedido a partir desta data, o Sr. José Leonardo Lacerda da Rocha** do cargo em Comissão de **Consultor Administrativo.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 1º dia do mês de julho de 2004.

Publique-se
Arquive-se

Odair Bedore
- Presidente -

Ciente e de acordo:
Atibaia, **1º de julho de 2004**

José Leonardo Lacerda da Rocha

PORTARIA Nº 099/2004
- De 01 de julho de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador Odair Bedore, usando de suas

Poder Legislativo

atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea ''a'' da Resolução nº 05/92,
Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, **EXONERA a pedido, a partir desta data, a Srª Cleide Aparecida da Silva Rocha do cargo em Comissão deChefe da Divisão de Documentação e Arquivo.**

CÂMARA MUNINICPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 1º dia do mês de Julho de 2004.

Publique-se
Arquive-se

Odair Bedore
Presidente

Ciente e de acordo:
Atibaia, 1º de julho de 2004

Cleide Aparecida da Silva Rocha

PORTARIA Nº 100/2004
De 01 de julho de 2004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador Odair Bedore, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea ''a'' da Resolução nº 05/92 – Regime Interno, as Resoluções nº 01 e 02/04 e a Lei Complementar nº 419/04, **NOMEIA** a partir desta data, **Drº Alisson Bedore para o Cargo em Comissão de Consultor Administrativo.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 1º de julho de 2004.

Publique-se
Arquive-se

Odair Bedore
Presidente

Ciente e de acordo:
Atibaia, 1º de julho de 2004.

Drº Alisson Bedore

RESOLUÇÃO Nº 05/2004
De 29 de junho de 2004.

Dispõe sobre alocação de recursos financeiros e orçamentários previstos na Lei nº 3401/04.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Atibaia aprovou e eu, Odair Bedore, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º *A suplementação de R$ 340.403,71 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e três reais e setenta e um centavos) gerada em decorrência da edição da Lei nº 3.401 de 03 de maio de 2004, será aplicada nas seguintes dotações orçamentárias:*
Funcional 01.031.11.2.002
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 140.403,71
3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 55.000,00
3.1.90.13.0
0– Obrigações Patronais .....R$ 100.000,00
Funcional 01.331.11.2.011
3.3.90.39.01– Outros Serv. Terc. P.Juridica Ticket Alimentação.....R$ 45.000,00
TOTAL .....R$ 340.403,71

Art. 2º *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Revogam-se as disposições contrárias.*

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 29 DE JUNHO 2004.

ODAIR BEDORE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 06/2004
De 2 de julho de 2004.

Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias do Poder Legislativo de Atibaia.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Atibaia aprovou e eu, Odair Bedore, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º *Fica aberto crédito adicional suplementar de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) ao orçamento do Poder Legislativo de Atibaia, para a seguinte dotação:*
Funcional 01.331.11.2.011
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ticket Alimentação .....R$ 74.000,00

Art. 2º *O valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) da suplementação prevista no artigo 1º será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:*
Funcional 01.031.11.2.002
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 74.000,00

Art. 3º *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º *Revogam-se as disposições contrárias.*

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 2 de julho de 2004.

ODAIR BEDORE
Presidente

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL

EM 29 DE JUNHO DE 2004 - DIVISÃO LEGISLATIVA

1. PROJETO DE LEI Nº 072/03, de autoria do vereador Takao Ono e outros, Estabelece horários para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres na Estância Municipal de Atibaia e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 03.11.03, o vereador Takao Ono apresentou emenda substitutiva nº 038/03, encontra-se na comissão de finanças- prazo do relator: 10.12.03- prazo da emenda- 22.03.04- segue para a ordem do dia, em 09.02.04, na sessão do dia 09/02/04, o ver Raildo Santos apresentou Subemenda Substitutiva nº 02/04, encontra-se na comissão de saúde- prazo da comissão de saúde: 12/03/04-prazo do projeto com a emenda: 10/05/04- segue para a pauta da ordem do dia de 29.03.04, nesta sessão o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 013/04, que foi redistribuída às comissões de justiça, saúde e finanças- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 11.05.04- prazo do projeto com a emenda: 28.06.04- segue para a ordem do dia na sessão de 17.05.04. Nesta sessão, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 025/04; encontra-se na comissão de finanças prazo do projeto com a emenda: 15.09.04.***

2. PROJETO DE LEI Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o fechamento normalizado de loteamentos vilas sem saída situadas em áreas predominantemente residenciais, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas e dá outras providências; ***encontra-se na comissão parcelamento do solo- prazo da comissão: 24/02/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações a respeito do projeto- prazo do projeto: 03/05/04, após a informação do Sr.***

Poder Legislativo

Prefeito, redistribuído às Comissões- encontra-se na comissão de obras- prazo do projeto: 19.05.04- marcada audiência pública para o dia 03.05.04 às 19 horas, na Câmara Municipal. Na sessão do dia 12 de maio de 2004, o vereador Pedro Yoshihiro Tominaga apresentou emenda modificativa e aditiva nº 023/04; redistribuída às comissões- prazo do projeto com a emenda: 10.09.04- Na sessão do dia 17.05.04, o vereador Wagner Silva apresentou emenda aditiva nº 024/04- que foi redistribuída às comissões- segue para a comissão de obras- prazo do projeto com as emendas: 15.09.04.

3. PROJETO DE LEI Nº 013/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, para a execução das obras no Estádio Municipal Salvador Russani, em Atibaia; ***segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 26.04.04; nesta sessão o ver. Nelson Maturana apresentou a Emenda Aditiva nº 019/04 que foi redistribuída às Comissões prazo do projeto com a emenda -05.06.04- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 04.05.04- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 18.05.04- segue para a pauta de sessão extraordinária do dia 24.05.04. Nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda nº 037/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 13.06.04.***

4. PROJETO DE LEI Nº 014/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer; - ***segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 26.04.04; nesta sessão o ver. Nelson Maturana apresentou emenda aditiva nº 020/04 que foi redistribuída às comissões-encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 04.05.04- prazo do projeto com a emenda - 05.06.04- segue para a comissão de educação- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 24.05.04. Nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 038/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 22.06.04.***

5. PROJETO DE LEI Nº 015/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre incentivos fiscais para a realização de projetos esportivos, de assistência social geral e dá outras providências; ***às comissões de Justiça, Educação e Finanças- prazo do projeto- 26.04.04; na sessão do dia 22.03.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda supressiva e aditiva nº 10/04,- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 11.05.04-prazo do projeto com a emenda 21.06.04-Segue para leitura de pareceres na sessão do dia 10.05.04- segue para a comissão de educação- na sessão do dia 17.05.04, o vereador Takao Ono apresentou emenda supressiva nº 027/04 , que redistribuída às comissões-encontra-se na comissão de finanças- prazo do projeto com a emenda: 15.09.04.***

6. PROJETO DE LEI Nº 025/04, de autoria do vereador Takao Ono, dispõe sobre denominação de Travessa no Parque Arco Iris; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 18.06.04- Prazo do Projeto: 11.08.04, foi redistribuído à comissão de justiça para apreciar os documentos que faltavam- prazo da comissão de justiça- 09.08.04***

7. PROJETO DE LEI Nº 026/04, de autoria do vereador Takao Ono, dispõe sobre denominação de rua no Parque Arco Iris; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 18.06.04- Prazo do Projeto: 11.08.04.foi redistribuído à comissão de justiça para apreciar os documentos que faltavam- prazo da comissão de justiça- 09.08.04***

8. PROJETO DE LEI Nº 030/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, que Autoriza as bancas de jornais e revistas a comercializar produtos que especifica; ***segue para a pauta da ordem do dia de 28.06.04- prazo do projeto: 18.08.04- APROVADO.***

9. PROJETO DE LEI Nº 032/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a denominação de Conjunto Habitacional Atibaia, localizado no Jardim das Cerejeiras – Bairro de Caetetuba neste Município; ***encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 16.05.04- prazo do projeto: 29.05.04- segue para a pauta de sessão extraordinária do dia 24.05.04, nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda nº 036/04- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 13.06.04- prazo do projeto com emenda: 02.08.04.- Tendo em vista o envio de solicitação do Movimento da Cidadania, o mesmo foi redistribuído à comissão de justiça- prazo da comissão: 22.06.04.***

10. PROJETO DE LEI Nº 033/04 de autoria do vereador Reinaldo de Jesus Silva, dispõe sobre denominação de várias estradas do bairro da Boa Vista; ***segue para a pauta da ordem do dia de 14.06.04- prazo do projeto: 18.08.04, nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 050/04 que foi redistribuída às comissões- prazo do projeto com a emenda: 13.10.04- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 30.06.04.***

11. PROJETO DE LEI Nº 034/04, de autoria do vereador Reinaldo de Jesus Silva e Sebastião B. Machado, dispõe sobre denominação de Estrada no bairro da Cachoeira; ***segue para a pauta da ordem do dia de 14.06.04- prazo do projeto: 18.08.04- nesta sessão,o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 052/04, que foi redistribuída às comissões- prazo do projeto com a emenda: 13.10.04- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 30.06.04***

12. PROJETO DE LEI Nº 036/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências; ***De acordo com o Art. 275 do Regimento Interno, publique-se. Após, à comissão de Finanças- segue para a Sessão Extraordinária do dia 28.06.04-APROVADO***

13. PROJETO DE LEI Nº 038/04, de autoria do vereador Edson Antônio Gonçalves, altera o artigo 1º da lei nº 2920 de 22.09.98, que dispõe sobre denominação de Estrada Vicinal; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 09.08.04- prazo do projeto: 10.09.04-***

14. PROJETO DE LEI Nº 039/04, de autoria do vereador Paul S.T. Patara, dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias do Município de Atibaia, disponibilizarem sanitários públicos para seus clientes; ***encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 22.06.04- prazo do projeto: 10.09.04- segue para a pauta da ordem do dia de 28.06.04-APROVADO.***

15. PROJETO DE LEI Nº 040/04, de autoria do vereador Wagner Silva, que dispõe sobre a denominação de rua, no Bairro Jardim Itaguaçú; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo do projeto: 15.09.04.***

16. PROJETO DE LEI Nº 041/04, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre a colocação de placas indicativas nos locais que especifica e dá outras providências; ***segue para a comissão de educação- prazo do projeto: 22.09.04.***

Poder Legislativo

17. PROJETO DE LEI Nº 042/04, de autoria do vereador Wagner Silva, que proíbe a instalação de estabelecimentos comerciais na Rua Jácomo La Selva- Jardim Flamboyant; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 14.06.04- prazo do projeto: 22.09.04.***

18. PROJETO DE LEI Nº 043/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria- SESI para fins que especifica; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo do projeto:l0.08.04.***

19. PROJETO DE LEI Nº 045/04, de autoria do vereador Vanderlei S. Rocha, que dispõe sobre alteração de denominação de rua, no Jardim Alvinópolis,***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 23.06.04. prazo do projeto: 06.10.04.***

20. PROJETO DE LEI Nº 046/04, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre denominação de rua no bairro do Tanque;***segue para a comissão de educação- prazo do projeto: 06.10.04.***

21. PROJETO DE LEI Nº 47/04, de autoria do vereador Odair Bedore, que Declara de Utilidade Pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Atibaia e Região, localizada na Av. Santana, 247- Vila Santo Antônio; ***encontra-se na Comissão de Justiça- prazo da comissão: 30.06.04- prazo do projeto: 13.10.04.***

22. PROJETO DE LEI Nº 048/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, introduz alteração na lei nº 3076 de 21.06.00, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo da Estância de Atibaia- COMTUR e dá outras providências; ***às comissões de justiça, lazer e turismo e finanças- prazo do projeto: 20.10.04.***

23. PROJETO DE LEI Nº 049/04, de autoria do vereador José Bernardo Denig, dispõe sobre a utilização de água para a limpeza de calçamento e passeios públicos residenciais e comerciais existentes no Município de Atibaia; ***às comissões de justiça, educação e finanças- prazo do projeto: 20.10.04.***

24. PROJETO DE LEI Nº 050/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre denominação de rua, no Loteamento Jardim América- ***às comissões de justiça, educação e finanças- prazo do projeto: 20.10.04.***

25. PROJETO DE LEI Nº 51/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dá nova redação a dispositivos da Lei nº 3254 de 12.09.02, que cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências; ***às comissões de justiça , educação e finanças- prazo do projeto: 27.10.04.***

26. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que institui os conselhos municipais de gestores de unidades de saúde e dá outras providências; na sessão do dia 10/11/03, o vereador Raildo Santos apresentou a a emenda modificativa nº 55/03 - ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- justiça, educação e finanças- prazo do projeto com a emenda- 06.02.04; na sessão do dia 09.02.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 02/04, encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: na sessão do dia 15.03.04 foi aprovado o parecer na comissão de justiça e redação, mo qual solicitava informações ao Senhor Prefeito- enviado ofício em 18.03.04- prazo do projeto com a emenda- 22/03/05.No dia 29.03.04, veio a resposta do Sr. Prefeito, que foi redistribuída às Comissões- encontra-se na comissão de justiça: prazo da comissão: 06.04.04- prazo do projeto com as emendas: 08.04.04, na sessão ordinária do dia 05.04.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 014/04, que foi despachada para as comissões de justiça, educação e finanças- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 12.04.04- prazo do projeto com as emendas: 15.05.04.No dia 23 de abril o Senhor Prefeito recebeu ofício nº 032/04, que segundo parecer da comissão de justiça, foi retirado o pedido de urgência- redistribuído às comissões: encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 12.05.04- prazo do projeto: 04.08.04. Na sessão do dia 31.05.04, o vereador Rogério R. da Silva, apresentou emenda aditiva nº 041/04- segue para a comissão de educação- prazo do projeto com a emenda: 29.09.04.***

27. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências; ***Segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 17.11.03, nesta sessão, o vereador Odair Bedore apresentou emenda modificativa nº 057/03- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 24/02/04- prazo da emenda: 16.02.04- na sessão do dia 16.02.04, o ver. Raildo Santos apresentou emenda substitutiva nº 03/04,encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 24.02.04- prazo do do projeto com as emendas: 27/03/04- segue para a pauta da ordem do dia de 15.03.04- prazo do projeto: 22.03.04- nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Aditiva nº 007/04 e o ver. José B. Denig e outros apresentaram Emenda Modificativa nº 009/04; ambas foram redistribuídas; encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 11.04.04- prazo do projeto com as emendas: 26.04.04- segue para a pauta de Sessão Extraordinária do dia 26.04.04; nesta sessão o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 018/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 18.05.04-prazo do projeto com as emendas- 05.06.04- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 24.05.04.Nesta sessão, o vereador Rogério R. da Silva, apresentou emenda aditiva nº 029/04, segue para a comissão de educação- prazo do projeto com a emenda: 02.08.04.***

28. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre a localização de atividades industriais, poluentes ou não, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***na sessão do dia 1º.12.03, os vereadores Takao Ono e Ismael Antônio Fernandes, apresentaram Substitutivo nº 08- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 16/03/04 - prazo do projeto com o substitutivo: 19.04.04- segue para leitura de pareceres na sessão do dia 29.03.04, nesta sessão, o vereador Edson Antônio Gonçalves apresentou emenda aditiva nº 012/04, encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 21.05.04- prazo do projeto com a emenda: 28.06.04. segue para a ordem do dia de 31.05.04- nesta sessão, o vereador Takao Ono apresentou emenda aditiva nº 42/04, que foi redistribuída às comissões- prazo do projeto com a emenda: 29.09.04.***

29. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Consolida e complementa a legislação de ordenamento do uso e ocupação do solo do Município, a viger transitoriamente, durante a elaboração do Plano Diretor 2003, e até a entrada em vigência da lei de ordenamento do uso e ocupação do solo defluente desse Plano; ***tendo***

Poder Legislativo

em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- segue para leitura de parecer da comissão de justiça, na sessão do dia 26.02.04, neste dia 26.02.04, foi enviado para a Câmara, ofício do Senhor Prefeito, solicitando substituição de folhas do referido projeto, sendo redistribuído às comissões, como emenda Substitutiva nº 04/04- prazo do projeto com a emenda: 07.04.04. Enviado ofício do Presidente da Comissão de Parcelamento do Solo, ao Presidente da Câmara, solicitando técnico (engº civil) para análise do projeto. Tendo em vista o deferimento da Presidência, para contratação de técnico em engenharia, suspende-se o prazo até o dia 10 de maio de 2.004. Enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando a retirada do pedido de urgência- segue para a pauta da ordem do dia de 28.06.04- nesta sessão, o vereador Raildo Santos apresentou a emenda nº 56/04- prazo do projeto com as emendas: 27.10.04.

30. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a implantar o serviço público de embarque e desembarque de teleférico em espaço público e aéreo do Município e a outorgar concessão desse serviço, procedido de obra pública; ***encontra-se na comissão de justiça, lazer, parcelamento do solo, obras e finanças- prazo do projeto: 15/03/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações; tendo chegado a resposta do Sr. Prefeito, foi redistribuído às Comissões. No dia 06.04.04, foi enviado novo ofício ao Senhor Prefeito, solicitando a retirada do pedido de urgência. Aguarde-se a resposta. Em posse da resposta, envia-se à comissão de justiça- prazo do projeto 28.04.04.No dia 23 de abril o Senhor Prefeito recebeu ofício nº 032/04, que segundo parecer da comissão de justiça, foi retirado o pedido de urgência- segue para a comissão de educação- prazo do projeto: 05.06.04- segue para a pauta de sessão extraordinária do dia 24.05.04.Nesta sessão, o vereador Pedro Y. Tominaga apresentou emenda nº 034/04- segue para a comissão de lazer e turismo- prazo do projeto com a emenda: 22.09.04.***

31. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de todas as dependências do Terminal Rodoviário de Atibaia e da Administração e exploração do respectivo serviço público, precedida de obra pública; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 10/02/04- enviado ofício ao senhor prefeito, solicitando informações.Tendo chegado a resposta do Sr. Prefeito, redistribuir às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Finanças- encontra-se na comissão de justiça, no dia 17.03.04, foi enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações- tendo em vista a resposta do Senhor Prefeito, redistribuir às comissões de parcelamento do solo e finanças- prazo do projeto: 16/05/04.No dia 23 de abril o Senhor Prefeito recebeu ofício nº 032/04, que segundo parecer da comissão de justiça, foi retirado o pedido de urgência- encontra-se na comissão de obras- prazo da comissão: 11.06.04- prazo do projeto: 10.06.04.No dia 07.06.04, o vereador Raildo Santos apresentou emenda aditiva nº 044/04 que foi redistribuída às comissões- segue para a comissão de parcelamento do solo-prazo do projeto com a emenda: 06.10.04.***

32. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Universidade São Francisco, para o desenvolvimento de ações relativas ao Patrimônio Cultural de Atibaia; ***encontra-se na Comissão de saúde- prazo da comissão: 14.03.04- prazo do projeto: 10/04/04- na sessão do dia 22.03.04, o ver. Pedro Yoshihiro Tominaga apresentou emenda aditiva nº 11/04. segue para a comissão de educação- prazo do projeto com a emenda- 1º.05.04. No dia 23 de abril o Senhor Prefeito recebeu ofício nº 032/04, que segundo parecer da comissão de justiça, foi retirado o pedido de urgência- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 1º.06.04- prazo do projeto: 20.06.04- segue para a pauta da ordem do dia de 14.06.04. nesta sessão,o vereador Rogério R. da Silva apresentou emenda modificativa nº 053/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 30.06.04- prazo do projeto com a emenda: 13.10.04.***

33. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dispõe sobre a anistia de débitos do Hospital e Maternidade São José- Irmandade de Misericórdia de Atibaia, nas condições que especifica; ***encontra-se Comissões de Justiça - prazo da comissão: 14.03.04- foi enviado ofício ao Senhor Prefeito solicitando informações- prazo do projeto:19.04.04. Tendo chegado a resposta do Senhor Prefeito, redistribuído às comissões: encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 06.04.04- Prazo do projeto-20.04.04, na sessão do dia 19.04.04, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 016/04 ; encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 10.05.04- prazo do projeto com a emenda: 29.05.04- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 24.05.04. Nesta sessão, o vereador Raildo Santos apresentou emenda nº 035/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 23.06.04- prazo da comissão: 01.06.04.***

34. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 360 de 20 de junho de 2001, que dispõe sobre normas para desdobro de lotes de terrenos, ocupação do solo e edificações nos loteamentos e bairros que especifica, e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 20.04.04- prazo do projeto: 1º.05.04- Segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 26.04.04; nesta sessão, o ver. Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 017/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de parcelamento do solo- prazo da comissão: 18.05.04- prazo do projeto com a emenda 05.06.04- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 24.05.04.Nesta sessão, o vereador Oswaldo Mendes Sobrinho apresentou emenda nº 031/04- segue para a comissão de finanças- prazo do projeto: 02.08.04-APROVADO SEM AS EMENDAS.***

35. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N 009/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal a oferecer garantias e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 06.05.04-prazo do projeto: 05.06.04- segue para a pauta de sessão extraordinária do dia 24.05.04. Nesta sessão, o vereador Pedro Y. Tominaga apresentou emenda nº 033/04 e o vereador Raildo Santos apresentou a emenda nº 040/04 que foram redistribuídas às comissões- encontram-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 03.06.04- Na sessão do dia 31.05.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda nº 43/04- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 13.06.04- prazo do projeto com a emenda: 10.08.04. Na sessão do dia 14.06.04, o vereador Rogério R. da Silva apresentou emenda aditiva nº 051/04 que foi***

Poder Legislativo

redistribuída às comissões-encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 21.06.04- prazo do projeto com as emendas: 24.08.04, Na Sessão do dia 21.06.04, o vereador Rogério R. da Silva apresentou Emenda Modificativa nº 052/04, que foi redistribuída às comissões- prazo do projeto com a emenda: 31.08.04. Na sessão do dia 28.06.04, o vereador Raildo apresentou duas emendas nº 58/04 e 59/04 que foram redistribuidas às comissões- prazo do projeto com as emendas:

36. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 280 de 22 de dezembro de 1998- Código Tributário Municipal e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 10.05.04- prazo do projeto: 05.06.04- segue para a ordem do dia de 24.05.04. Nesta sessão o Senhor Prefeito apresentou Emenda Aditiva nº 028/04- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 13.06.04.- prazo do projeto com as emendas: 02.08.04.***

37. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que institui o programa de recuperação fiscal, REFIS, no Município de Atibaia e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 10.05.04- prazo do projeto 05.06.04- segue para a pauta da ordem do dia de 24.05.04. Nesta sessão os vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Pedro Yoshihiro Tominaga apresentaram emendas nºs 30 e 32 que foram redistribuídas às comissões- prazo da comissão: encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão- 24.06.04- prazo do projeto com as emendas: 02.08.04.***

38. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre o Estatuto, Critérios para Evolução funcional, Quadro de Pessoal e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 003.08.04- prazo do projeto: 01.09.04.***

39. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/04, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, que inclui os inciso XXXVI, XXXVII, XXXVIII e XXXIX no artigo 1º da lei complementar nº 400/03, a qual atualizou a redação da lei complementar 389/02, que dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***às comissões de justiça, parcelamento do solo e finanças- prazo do projeto:10.09.04, na sessão do dia 17.05.04, 0 vereador Wagner Silva apresentou emenda aditiva nº 026/04,- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 03.06.04- prazo do projeto com a emenda: 15.09.04.***

40. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 247 de 29;06.98, que disciplina a prestação de serviços e funcionamento de transportes através de veículos de aluguel no Município de Atibaia, mantém o taxímetro como forma exclusiva de cobrança dos serviços correspondentes e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 06.06.04- prazo do projeto: 26.06.04- segue para a pauta da ordem do dia de 14.06.04. Nesta sessão, o vereador Rogério R. da Silva apresentou emenda modificativa nº 49/04 que foi redistribuída às comissões- segue para a comissão de finanças- prazo do projeto com a emenda 24.08.04.***

41. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 410 de 17.12.03, que autoriza o Poder Executivo, a alienar por permuta a área de 3.504,37m2, situada no loteamento e arruamento Atibaia Jardim, 2ª gleba nas condições que especifica;***encontra-se na comissão de parcelamento do solo- prazo da comissão: 07.06.04- prazo do projeto: 26.06.04.Na sessão do dia 21.06.04 o vereador Rogério apresentou emenda aditiva nº 051/04, que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 28.06.04-prazo do projeto com a emenda: 31.08.04.***

42. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal,introduz anexos I e II da Lei Complementar nº 360 de 20.06.01, que dispõe sobre normas para desdobro de lotes de terrenos, ocupação do solo e edificações nos loteamentos e bairros que especifica e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de parcelamento do solo- prazo da comissão: 22.06.04- prazo do projeto: 15.09.04- segue para a pauta da ordem do dia de 28.06.04-nesta sessão, o ver. Rogério R. da Silva apresentou emenda supressiva n° 57/04, que foi redistribuida às comissões- prazo do projeto com emenda: 27.10.04.***

43. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/04, de autoria do Senhor Prefeito, altera a redação do art. 2º da lei complementar nº 299 de 20.10.99, que institui normas para a implantação de conjunto vila e dá outras providências; ***segue para a comissão de obras- 15.06.04- prazo do projeto: 15.09.04.***

44. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que estabelece normas de construção para o centro histórico de Atibaia; ***encontra-se na comissão de parcelamento do solo- prazo da comissão: 24.06.04- prazo do projeto:02.08.04***

45. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/04, de autoria dos vereadores Sebastião Batista Machado e Reinaldo de Jesus Silva, que dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 16.06.04- prazo do projeto: 29.09.04.***

46. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, que altera o parágrafo 2º e insere o parágrafo 3º no artigo 1º da Lei Complementar nº 382/02 de 08 de março de 2002; ***à encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 16.06.04- prazo do projeto:29.09.04- APROVADO NAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DO DIA 28.06.04.***

47. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre regulamentação da Biblioteca Municipal; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 30.06.04. prazo do projeto: 13.10.04.***

48. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, que revoga a Lei Complementar nº 426 03.06.04, que dispõe sobre Alvará de Conservação nas construções residenciais existentes no Município; ***à comissão de justiça- prazo do projeto: 20.10.04.***

49. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/04, de autoria dos vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Pedro Yoshihiro Tominaga, Raildo Santos e Nelson Maturana, autoriza o SAAE a executar com recursos próprios as obras

Poder Legislativo

que especifica e dá outras providências; ***às comissões de justiça,obras, saúde e finanças- prazo do projeto: 27.10.04.***

50. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso das dependências da Usina Hidroelétrica de Atibaia, incluindo as instalações civis, hidráulicas, mecânicas e elétricas da Central Hidrelétrica de Atibaia bem como sua administração e exploração, precedida de obra pública, e dá outras providências; ***às comissões de justiça, parcelamento do solo, obras e finanças- prazo do projeto: 27.10.04.***

51. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Chefe do Executivo a receber, em doação a área de terras que especifica, localizada na Estrada do Roncador, Jardim Estância Brasil, 2ª gleba, neste Município; ***às comissões de Justiça, parcelamento do solo, obras e finanças- prazo do projeto: 27.10.04.***

52. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/04, de autoria do vereador Raildo Santos, dispõe sobre alteração do artigo 1º da lei complementar nº 317/00 que dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de serviço neste município; ***às comissões de justiça, parcelamento do solo e finanças- prazo do projeto:27.10.04.***

53. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a criação de novos empregos e cargos em comissão no SAAE, promove o reenquadramento de servidores, altera dispositivos da lei complementar nº 381/04 e dá outras providências;***às comissões de justiça e finanças- prazo do projeto: 27.10.04.***

54. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/02, que revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/01 que alterou a redação da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia ***–(regulamenta a apresentação de projetos de substitutivos, emendas e subemendas); recebeu emenda nº 050/02 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva, está com parecer da comissão de justiça- recebeu subemenda modificativa nº 02/03, de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva- está com parecer da comissão de justiça- recebeu emenda modificativa nº 004/03 de autoria do ver. Nelson Maturana- está com parecer da comissão de justiça-recebeu Substitutivo nº 01/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva , ao projeto de resolução nº 12/02- está com parecer da comissão de justiça- que recebeu emenda substitutiva nº 18/03 ao Substitutivo nº 01/03- está com parecer da comissão de justiça, que recebeu Substitutivo nº 02/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva na sessão do dia 25.08.03;está com parecer da comissão de justiça- segue para a ordem do dia da sessão ordinária de 29.09.03- prazo do substitutivo: 24.11.03; na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Modificativa nº 030/03; encontra-se na Comissão de Justiça- na sessão do dia 28.10.03, o vereador Odair Bedore apresentou substitutivo nº 04/03; redistribuído à comissão de Justiça- na sessão ordinária de 15.12.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 068/03, prazo da emenda: tendo em vista o final do ano legislativo, redistribuir à comissão de justiça- 10.05.04- segue para a pauta da ordem do dia de 1º de março de 2.004- Nesta sessão, o vereador Nelson Maturana apresentou Substitutivo nº 01/04, que foi redistribuído à comissão de justiça- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 18.03.04- prazo do projeto com a emenda: 31/05/04- segue para a ordem do dia de 03.05.05, nesta sessão, o ver. Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 021/04, que foi redistribuída à comissão de justiça- segue para leitura de parecer na sessão do dia 21.06.04- segue para a pauta da ordem do dia de 28.06.04.Nesta sessão, o vereador Nelson Maturana apresentou emenda nº 55/04, que foi redistribuida à comissão de justiça.***

55. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/04, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, Altera a Resolução nº 05/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia (horário das sessões de Câmara); ***segue para a comissão de finanças- Segue para a pauta da Ordem do Dia de 12.04.04, nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda nº 015/04, que foi redistribuída à comissão de Justiça- segue para a pauta da ordem do dia de 03.05.04, nesta sessão, o ver. Rogério Ribeiro da Silva apresentou a emenda modificativa nº 022/04 que foi redistribuída à comissão de justiça- prazo da comissão: 19.05.04- segue para a ordem do dia de 24.05.04. Nesta sessão, o vereador José Bernardo Denig apresentou emenda modificativa nº 039/04 -encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 12.06.04- segue para leitura de parecer na sessão do dia 21.06.04- segue para a pauta da ordem do dia de 28.06.04.***

56. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/04, de autoria da Mesa Diretiva, dispõe sobre alocação de recursos financeiros e orçamentários previstos na Lei nº 3401/04; ***à comissão de finanças-APROVADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 28.06.04.***

57. PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 134/04, de autoria do vereador Paulo S. T. Patara e outros, que altera a redação do artigo 28 da LOM (votação secreta); ***a comissão de justiça.***

58. DIVERSOS Nº 030/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Veto Total ao Projeto de Lei nº 020/04 de autoria do Vereador Raildo Santos, que dispõe sobre adoção de senhas para atendimento nos postos da rede municipal de saúde; ***à comissão de justiça- prazo da propositura: 07.08.04- segue para leitura de parecer na sessão do dia 28.06.04***

59. DIVERSOS Nº 031/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Veto Total ao Projeto de Lei nº 019/04 de autoria do vereador Raildo Santos, que institui serviço gratuito de exame de emissão otoacústico às crianças recém nascidas ou até 06 meses em nosso Município e dá outras providências; ***à comissão de justiça- prazo da propositura: 07.08.04.segue para leitura de parecer na sessão do dia 28.06.04***

60. DIVERSOS Nº 033/04, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, que encaminha Balancete mensal referente ao mês de maio de 20004; ***à comissão de finanças.***

61. DIVERSOS Nº 034/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Balancete mensal referente ao mês de maio de 2.004; ***à comissão de finanças.***

62. DIVERSOS Nº 035/04, de autoria do Senhor Júlio Aparecido Lopes, que encaminha pedido de CIP contra o Senhor Prefeito Municipal; ***à Comissão de Justiça, para elaborar parecer prévio – art. 21 § 3º da LOM.- REJEITADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 28.06.04.***

DIVISÃO LEGISLATIVA